



TÜV NORD GROUP

Manual de Uso da Logomarca C-15

Referência à certificação e ao uso de marcas

Revisão 09 – 10/07/2020

Histórico de Alterações

Rev.00 – Unificação e revisão geral dos três Manuais de Uso de Logomarca: Regras Gerais, Sistema de Gestão e Produto

Rev.01 – Inclusão da logomarca de Biocompatibilidade no capítulo 3 – Produtos. Esta inclusão passou a ser item 3.8 Biocompatibilidade.

Rev.02 – Inclusão da logomarca IATF 16949:2016 no capítulo 2 – Sistemas de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 9.1 IATF 16949:2016

Ajustada a versão da Portaria 371 no capítulo 3 – Produtos – Item 2.7. De Portaria 371/2010 para Portaria 371/2009.

Rev.03 – Revisão geral do capítulo 2 e 3 deste Manual de Uso de Logomarca.

Rev.04 – Inclusão da logomarca Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 12 - Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes.

Retirada da logomarca ISO TS 16949 – item 9.2 - capítulo 2 – Sistema de Gestão, por estar obsoleta devido o prazo de transição ter encerrado em 14/09/2018.

Rev.05 – Inclusão da logomarca de Sistema de Gestão de Energia - ISO 50001 no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 13 - Sistema de Gestão de Energia - ISO 50001.

Revisão no Capítulo 3 - Produtos, item 2.3 e 2.5 deste Manual de Uso de Logomarca. Inclusão da referência da nova Portaria Inmetro relacionado ao uso de logomarcas.

Rev.06 – Inclusão da logomarca de certificação NTS no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 14 – Avaliação NTS.

Retirada da logomarca ISO TS 16949 – item 14.3 e 14.4 - capítulo 2 – Sistema de Gestão, por estar obsoleta devido o prazo de transição ter encerrado em 14/09/2018.

Inclusão da logomarca de certificação Antissuborno no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 15 - Sistema de Gestão Antissuborno- ISO 37001.

Rev.07 – Inclusão da logomarca ISO 45001 acreditação DAKKs no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 3.2, 16.3 e 16.4.

Revisão no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 3.4 SASSMAQ.

Inclusão no capítulo 3 - Produtos, item 2.18 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 595 de 07 de dezembro de 2018; e item 2.19 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014.

Rev.08 – Retirada da Logomarca NBR 15100 no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 10.

Rev.09 – Revisão do item 2.15 Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012.

Índice

CAPÍTULO 1 – REGRAS GERAIS DE USO DE MARCAS DE CERTIFICAÇÃO	07	CAPÍTULO 2 – SISTEMA DE GESTÃO	27
1. Introdução.....	08	1. Sistema de Gestão da Qualidade.....	28
2. Regras de Utilização da Logomarca.....	09	1.1 ISO 9001.....	28
3. Comunicação.....	10	2. Sistema de Gestão Ambiental.....	29
4. Certificados.....	11	2.1 ISO 14001.....	29
5. Características da Logomarca.....	12	3. Sistema de Gestão.....	30
5.1 A logomarca.....	12	3.1 OHSAS 18001.....	31
5.2 Cores.....	13	3.2 ISO 45001.....	31
5.3 Impressão Colorida.....	13	3.3 SA 8000.....	31
5.4 Inclusão do Número do Certificado.....	14	3.4 SASSMAQ.....	32
5.5 Tamanho Mínimo da Logomarca.....	14	3.5 Atuação Responsável.....	33
5.6 Espaçamento.....	15	3.6 FSC.....	34
6. Usos Inaceitáveis da Logomarca.....	16	3.7 Avaliação Ambiental de Produto	34
7. Responsabilidades.....	20	3.8 SESVESP - Certificado de Regularidade em Segurança.....	35
7.1 Responsabilidades da Empresa Certificada.....	20	4. Sistema de Gestão da Responsabilidade Social.....	36
7.2 Responsabilidades da BRTÜV.....	21	4.1 NBR 16001.....	36
8. Penalidades e Advertências – Uso Indevido.....	22	5. Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) / PBQP H.....	37
8.1 Penalidades.....	22	5.1 QUALIFOR.....	38
8.2 Advertências.....	22	5.2 QUALIHAB.....	38
9. Suspensão e Cancelamento.....	23	6. Sistema de Gestão da Qualidade de Produtos para Saúde - ISO 13485.....	39
9.1 Cancelamento da Certificação.....	25	6.1 Produtos para a Saúde – ISO 13485/MDD.....	39
10. Pedido de Reconsideração das Penalidades Aplicadas.....	26	6.2 Conformidade Legal.....	40
		6.3 Avaliação da Conformidade de Eventos.....	40
		7. Sistema de Gestão de Segurança da Informação.....	41
		7.1 ISO 27001.....	41
		7.2 NBR 20000-1.....	42
		8. Sistema de Gestão de Segurança em Processos Gráficos.....	43

8.1 NBR 15540.....	43	18.2 Embalagem / Informações que acompanham o Produto / Rótulos ou Placas de Identificação.....	58
9. Automotivo.....	43	18.3 Definições e Exemplos.....	59
9.1 IATF 16949:2016.....	43	Exemplo I.....	61
9.2 CQI-09.....	44	Exemplo II.....	62
9.3 CQI-11.....	44	Exemplo III.....	63
9.4 CQI-12.....	44	Exemplo IV.....	64
10. Sistema de Gestão da Qualidade para Organizações de Aeronáutica.....	45	Exemplo V.....	65
10.2 AS 9100.....	45	Exemplo VI.....	66
11. Alimentos e Agronegócio.....	46	18.4 Placas de identificação – Definições e Exemplos.....	67
11.1 HACCP/APPCC.....	46	Exemplo I.....	68
11.2 PDV ou GMP+.....	46	18.5 Referência à certificação.....	69
11.3 ISO 22000/ FSSC 2200 Food manufacture e FSSC 22000 Packaging.....	46	19. Observações Gerais.....	71
12. Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes.....	48	20. Certificados de Qualidade Exemplo I.....	72
13. Sistema de Gestão de Energia – ISO 50001.....	48	Exemplo II.....	73
14. Avaliação NTS.....	48	21. Catálogos - Exemplo I.....	74
15. Sistema de Gestão Antissuborno- ISO 37001.....	49	Exemplo II.....	75
16. Certificação Integrada.....	50	Exemplo III.....	76
16.1 Exemplos de marca de certificação integrada – BRTÜV (colorido).....	50	Exemplo IV.....	77
16.2 Exemplos de marca de certificação integrada – BRTÜV (preto/branco).....	51	22. Notificações – Uso Indevido.....	78
16.3 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (colorido).....	52	22.1 Informações ao auditor.....	78
16.4 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (preto/branco).....	53	22.2 Informações ao Coordenador Técnico.....	78
17. Rastreabilidade do Organismo.....	54	23. Informações Complementares.....	79
18. Características da marca de certificação de sistema de gestão.....	55	24. Uso de Marca x Referência à Certificação.....	80
18.1 Relatórios de laboratórios/ Calibração ou inspeção / Certificados.....	56	Exemplos.....	81
Exemplo I.....	57		

Referência.....	82	2. Selo de identificação da conformidade da embalagem.....	98
CAPÍTULO 3 – PRODUTOS.....	83	3. Selo de identificação da conformidade no produto.....	100
1. CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS - ACREDITAÇÃO INMETRO.....	84	2.12 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 350, de 06 de Setembro de 2010.....	101
1.1 Produto Certificado - Logomarca de Uso Geral.....	84	2.13 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 54, de 01 de Fevereiro de 2016.....	103
1.2 Selo de Identificação da Conformidade Geral (SCG)	85	2.14 Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive.....	106
1.3 Selo de Identificação de Conformidade Específica.....	85	2.15 Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012.....	106
2. PRODUTOS - CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS.....	86	2.16 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 342 de 24 de setembro de 2008.....	112
2.1 Fabricantes e Importadores de Extintores de Incêndio (NBR 15808 e NBR 15809), conforme Portaria n.º 486, de 08 de dezembro de 2010.....	86	2.17 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 595 de 07 de dezembro de 2018.....	113
2.2 Empresas Distribuidoras de GLP – Portaria nº 681 de 21/12/2012.....	88	2.18 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014.....	114
2.3 Oficinas de requalificação de cilindros transportáveis de GLP – Portaria nº 330 de 26/06/2012.....	89	2.18.1 Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	115
2.4 Reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade até 4 Kg/h – Portaria nº 7 de 8/01/2013.....	90	2.18.2 Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	115
2.5 Fabricação de Recipiente Transportável para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Portaria nº 418 de 05/11/2010.....	91	2.18.3 Selo Para Corrente De Transmissão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	115
2.6 Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos – Portaria nº 640 de 30/11/2012.....	92	2.18.4 Selo Para Escapamento De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	116
2.7 Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Portaria nº 371 de 29/12/2009...	94		
2.8 Pó para Extinção de Incêndio – Portaria nº 433 de 04/09/2015.....	95		
2.9 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - NBR NM 60884-1, conforme Portaria no. 85, de 03 de abril de 2006.....	95		
2.10 Plugues e tomadas para uso doméstico e Análogo - ADAPTADORES - NBR 14936, conforme Portaria 324 de 21 de agosto de 2007.....	96		
2.11 Interruptores para instalações elétrica fixas domésticas e análogas - NBR NM 60669-1, conforme Portaria no. 234, de 30 de junho de 2008.....	98		
1. Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC.....	98		

2.19 Indicadores de Pressão para Extintores de incêndio, conforme Portaria nº 298 de 27 de julho de 2010.....	116
2.20 - Unidades Armazenadoras.....	118
2.21 - RODAS Automotivas, conforme Portaria nº 445 de 19 de novembro de 2010.....	118
2.22 - Componentes Automotivos: Amortecedores da Suspensão, Bombas Elétricas de Combustível para Motores do Ciclo Otto, Buzinas ou Equipamentos Similares utilizados em veículos rodoviários automotores, Pistões de Liga Leve de Alumínio, Pinos e Anéis de Trava (retenção), Anéis de pistão, Bronzinas e Lâmpadas para Veículos Automotivos, destinados ao mercado de reposição, conforme Portaria Inmetro nº 301 de 21/07/2011.....	122
2.23 - Agulhas, Equipos e Seringas.....	122
3.CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS.....	123
3.1 Recuperação de válvulas automáticas, registros e engates para recipientes GLP (NBR 14537)	123
3.2 Serviços de inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de incêndio (NBR 12779).....	123
3.3 Cabos para execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - NBR 17240.....	123
3.4 Máquinas de Parada de Emergência - NBR 3759.....	123
3.5 Cabos de Controle com isolamento extrudada de XLPE ou EPR para tensões até 1kV - NBR 7290.....	123
3.6 Cabos de Controle com isolamento extrudada de XLPE ou EPR para tensões até 1kV - NBR 7290.....	123

3.7 Cabos de Instrumentação com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V - NBR 10300.....	124
3.8 Biocompatibilidade.....	124
3.9 Programa de cafés ABIC.....	124
3.9.1 Programa de qualidade do café PQC.....	124
3.9.2 Programas cafés sustentáveis ABIC.....	125

CAPÍTULO 1 – REGRAS GERAIS DE USO DE MARCA DE CERTIFICAÇÃO

➤ 1. Introdução

Este manual foi desenvolvido para comunicar às organizações as regras de utilização da marca de certificação da BRTÜV de forma que a divulgação da certificação possa ser feita de maneira correta, conforme as diretrizes definidas nos documentos de referência do procedimento C-15, que passou a ser somente de uso interno da BRTÜV.

A organização poderá divulgar sua certificação através de banners, bandeiras, quadros, revistas, folders, notas fiscais, blocos e quaisquer outros tipos de mídia impressa ou eletrônica existentes em propaganda.

Esperamos que esse manual responda a todos os seus questionamentos.

➤ 2. Regras de Utilização da Logomarca

As empresas certificadas têm direito à divulgação do uso da logomarca após a emissão do certificado, dentro das seguintes condições, conforme contrato assinado entre as partes:

- a) O fato de apenas uma unidade da empresa ou uma linha de produtos/serviços ter sido avaliada e certificada não permite a divulgação que dê o entendimento de que toda a empresa está certificada;
- b) O uso da logomarca é permitido somente para a unidade certificada, não sendo permitido para qualquer outra unidade que não esteja certificada. A logomarca poderá ser utilizada somente após a emissão do certificado da unidade certificada dentro do seu prazo de validade;
- c) A certificação de sistemas de gestão não se confunde e tem de ser diferenciada da certificação de produtos;
- d) Não há produtos certificados conforme as normas de gestão (ISO 9000, ISO 14000,...). Assim sendo, não se pode colocar a logomarca BRTÜV diretamente nos produtos fornecidos pela empresa certificada.
- e) Referências ao organismo de certificação (BRTÜV) e a sua acreditadora (CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, DAKKs, etc.) devem ser feitas de forma correta, conforme as regras divulgadas, evitando-se confundir o público em geral;
- f) Modificações nas condições em relação as quais a certificação foi concedida devem ser comunicadas à BRTÜV para avaliação das providências necessárias para manutenção da certificação;
- g) Cumprimento das obrigações definidas no Contrato para uso do certificado de sistema de gestão e/ou de produto.

h) A informação da certificação deve ser feita de forma a não utilizar inadequadamente a sigla ISO e nem o logotipo ISO, informando corretamente a norma referente ao escopo da certificação. A organização ISO (International Organization for Standardization), sediada em Genebra, na Suíça, não certifica empresas, não existindo assim, “empresas certificadas pela ISO”. Assim sendo, não se deve utilizar a logomarca ISO.

l) A logomarca poderá ser utilizada em material promocional e publicitário e seu uso somente deve ocorrer em situações que referenciem a atividade/produto certificado. Quando o material promocional e publicitário envolver, também, outras atividades que não sejam cobertas pela certificação, a apresentação da identificação deve deixar claro que o mesmo se aplica somente aos casos das atividades certificadas.

j) Não deve haver publicidade, envolvendo a certificação, que seja depreciativa, abusiva, falsa ou extensiva a outras áreas e escopos que não os do certificado.

k) O uso da logomarca em situações não previstas neste procedimento deve ser submetido à aprovação da BRTÜV.

l) Certificação Compulsória: é obrigatório o uso da logomarca nos produtos certificados. Para as certificações voluntárias as empresas certificadas têm direito à divulgação do uso da logomarca após a emissão do certificado, dentro das seguintes condições, conforme contrato assinado entre as partes.

➤ 3. Comunicação

As Suspensões e Cancelamentos serão imediatamente comunicadas a entidade acreditadora (CGCRE, DAKKs, ABIQUIM, SESVESP, etc.).

➤ 4. Certificados

Os certificados poderão ser copiados, escaneados ou colocados eletronicamente em documentos, propagandas e/ou internet, desde que garanta a legibilidade das informações.

Observação: Certificados com Credenciamento CGCRE.

As logomarcas da CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro e da BRTÜV que constam nos certificados somente poderão ser utilizadas pela BRTÜV.

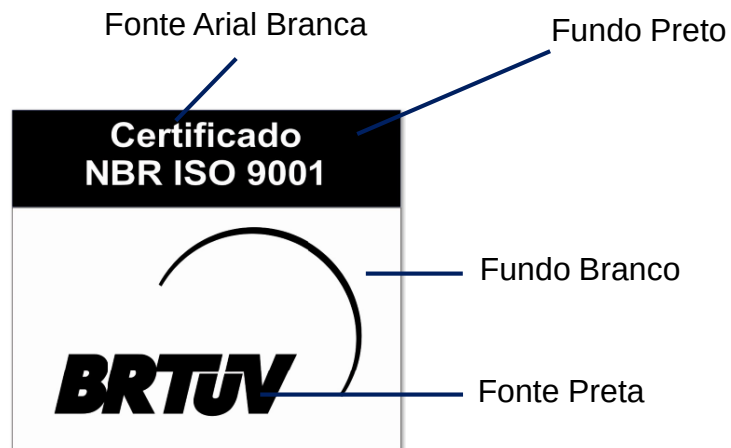
Exemplo:



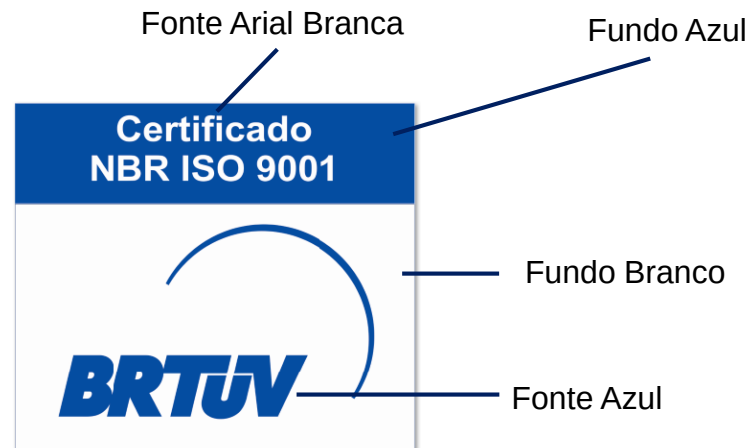
➤ 5. Características da Logomarca

5.1 A logomarca

A logomarca BRTÜV consiste do nome BRTÜV e o arco. O texto (que mudará de acordo com a certificação) é impresso em branco.



Preto/Branco



Azul/Branco

5.2 Cores

Logomarca BRTÜV, arco e fundo.



Pantone Azul 294

CMYK = Cyan 100%, Magenta 80%, Yellow 0%, Black/Contrast 0%

HKS = Cor específica para BRTÜV - azul HKS 42

Descrição

O texto será impresso na Fonte Arial na cor branca, tamanho 12.

5.3 Impressão Colorida

Para impressão em fundo colorido (chapado ou com imagens) haverá uma borda branca em torno do logo, de no mínimo 5 mm, para assegurar a legibilidade.

5.4 Inclusão do Número do Certificado

O número do certificado não é obrigatório. No entanto, caso a empresa deseje, deverá ser colocado abaixo da logomarca na cor preta, em fonte Arial, em tamanho proporcional da logomarca. Caso o fundo seja colorido, optar pela cor preta ou branca conforme maior legibilidade.

Exemplo:



Q - 00000

5.5 Tamanho Mínimo da Logomarca

O tamanho mínimo para aplicação da logomarca deve ser de 20 mm para garantir a total legibilidade nas mídias impressas ou eletrônicas. Respeitar tais critérios é importante para manter a integridade da logomarca.

5.6 Espaçamento

Uma área em volta da marca de certificação deve permanecer vazia, não contendo itens externos. O espaço vazio deve ter a mesma altura que a faixa preta.



➤ **6. Usos Inaceitáveis da Logomarca**

A BRTÜV toma as providências cabíveis em relação a todo uso incorreto ou indevido da certificação conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis, sempre que tal fato chegar ao seu conhecimento.

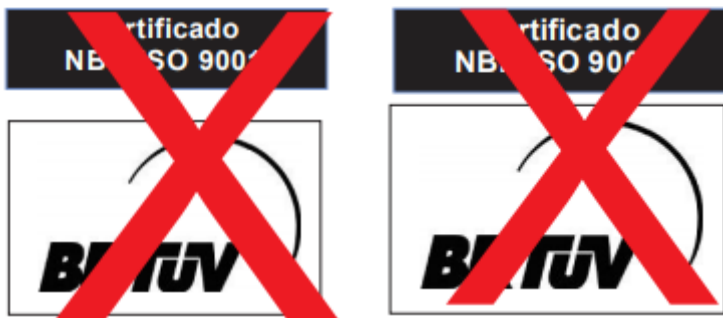
São considerados usos incorretos ou indevidos, dentre outros, as seguintes ocorrências:

- a) Uso da logomarca antes da assinatura do respectivo contrato;
- b) Uso da logomarca em períodos de suspensão;
- c) Uso da logomarca após a rescisão do contrato;
- d) Divulgação promocional em desacordo com este procedimento;
- e) O não atendimento das regras básicas acordadas;
- f) Impressões conforme apresentadas abaixo:

- Indefinição da logo – formas indefinidas da logo, deformação vertical ou horizontal.

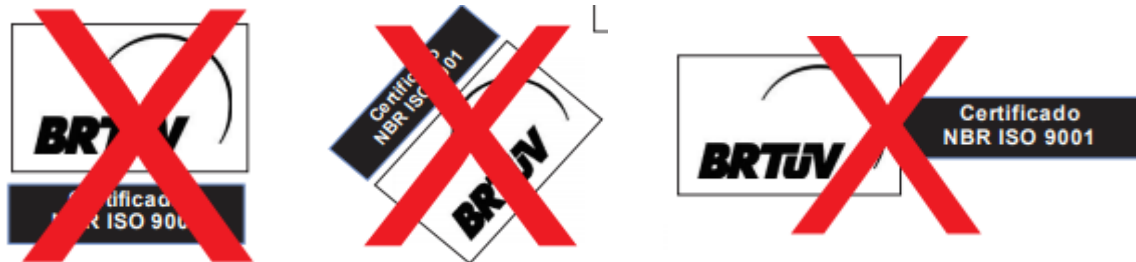


- Espaços – espaço entre a faixa e a logo.



Não permitido!

- Posicionamento – mudança na posição da logo ou dizeres.





Modelos Coloridos



Não permitido!

Padrão



Permitido!



Certificação Internacional ISO 9001:2008



Não é permitido divulgar a certificação inserindo modelo das artes acima.

➤ **7. Responsabilidades**

7.1 Responsabilidades da Empresa Certificada

- a) Divulgar a logomarca somente no período de validade do certificado.
- b) Manter as condições técnicas e organizacionais em conformidade com as normas de referência que foram utilizadas nos processos de certificação;
- c) Proporcionar às equipes de avaliação da BRTÜV as facilidades para a realização de auditorias de acompanhamento e/ou extraordinária, dentro dos escopos das certificações contratadas;
- d) Implementar, dentro dos prazos acordados com os auditores da BRTÜV, as ações corretivas relativas às não conformidades que porventura possam vir a ser detectadas nas auditorias;
- e) Divulgar as marcas de certificação de maneira restrita aos escopos certificados emitidos e de acordo com as regras prescritas neste procedimento; e
- f) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

O não cumprimento das condições acima mencionadas, sujeita a empresa às penalidades previstas neste manual.

7.2 Responsabilidades da BRTÜV

- a) Avaliar as empresas e/ou produtos de acordo com as normas de referência acordadas e regulamentos aplicáveis;
- b) Manter a confidencialidade dos dados e informações obtidos nos processos de avaliação;
- c) Orientar as empresas sobre a correta utilização dos certificados e marcas de certificação; e
- d) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

Este manual é referenciado nos contratos assinados entre as empresas e a BRTÜV.

➤ 8. Penalidades e Advertências – Uso Indevido

8.1 Penalidades

- a) Se na auditoria periódica for constatado que a empresa não manteve as condições técnico organizacionais que possibilitaram a emissão dos certificados de conformidade de sistemas de gestão e/ou produtos;
- b) Se for verificada a divulgação não autorizada da certificação para sistemas de gestão e/ou produtos não cobertos na certificação concedida;
- c) Se forem constatadas as situações prescritas nesse manual quanto ao uso incorreto ou impreciso do certificado e da logomarca;
- d) Se forem constatadas outras situações que violem compromissos assumidos.

As penalidades previstas no caso de transgressão das obrigações assumidas pela empresa são: - **Advertência**, podendo existir a obrigação de eliminar, dentro de um prazo acordado com a BRTÜV, as infrações constatadas; - **Suspensão** da certificação; parcial ou total, sem rescisão do contrato; e - **Cancelamento** da certificação, com rescisão do contrato.

8.2 Advertências

É utilizada no caso de transgressões cuja gravidade resulte em penalidade assim enquadrada pela Coordenação da Qualidade, ou por condições de inadimplências previstas no Contrato.

A advertência será formalizada à empresa pela BRTÜV.

➤ **9. Suspensão e Cancelamento**

A certificação será suspensa nos casos de transgressões graves que resultem em descumprimento dos compromissos relativos ao uso do certificado ou da logomarca como, por exemplo:

- a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descrita na penalidade de advertência;
- b) Recomendação da Equipe Auditora, resultante de eventos de auditoria;
- c) Inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato de Certificação.

É de responsabilidade da Coordenação da Qualidade o julgamento e a autorização da aplicação da penalidade de suspensão, cabendo à BRTÜV formalizar a suspensão à empresa e comunicar ao Organismo Acreditador.

A suspensão é por tempo determinado, estabelecido à critério da BRTÜV, de acordo com a extensão das ações corretivas necessárias à correção da não, ao longo do qual a empresa deve atender aos compromissos assumidos nos termos da suspensão.

Durante o período de suspensão, a organização não poderá fazer nenhum tipo de utilização e/ ou divulgação da logomarca da certificação. O não cumprimento dessa recomendação poderá ser classificada como propaganda enganosa.

As suspensões serão mantidas até que sejam evidenciadas as ações tomadas sobre as causas que levaram à suspensão. Para a coleta das evidências poderá ser realizada uma auditoria extraordinária, a critério da BRTÜV.

Tipos de Suspensão:

Diferida - Os procedimentos de sanções não serão impostos até terminar o prazo de 28 dias após a aplicação da sanção, para permitir a eventual resolução do não cumprimento que esteve na origem da suspensão. Assim que tenha decorrido o prazo de 28 dias, sem que tenha havido uma resolução, a sanção aplicada tornar-se-á uma Suspensão Completa Imediata.

Imediata (a suspensão é imediata), podendo ainda ser:

- a) parcial - Apenas parte da (s) cultura (s) considerada (s) certificada (s) é/são suspensa (s) ou
- b) completa - O Certificado é retirado inteiramente por um período de tempo.

➤ 9.1 Cancelamento da Certificação

O cancelamento da certificação pode ser executado por solicitação do cliente, não se enquadrando como penalidade. Nesse caso, o cancelamento é efetuado pela Coordenação da Qualidade, atendidas as condições contratuais e os trâmites técnicos e administrativos aplicáveis.

O cancelamento da certificação como a mais alta penalidade, deve ser aplicado nos casos de gravidade máxima da transgressão, a saber:

- a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descritas na penalidade de suspensão;
- b) Outras transgressões de alta gravidade, consideradas passíveis de cancelamento pela Coordenação da Qualidade;
- c) Se os requisitos aplicáveis à certificação forem revisados e a empresa certificada não quiser ou não puder assegurar conformidade com os novos requisitos;

O certificado também deverá ser cancelado quando da Identificação de falhas graves no processo de emissão do certificado, que resultem na invalidade da avaliação efetuada, por exemplo, em auditorias.

É da responsabilidade da Coordenação da Qualidade o julgamento de cada caso e a autorização para aplicação da penalidade de cancelamento. O CDAC (Conselho Diretor para Assuntos de Certificação) poderá também ser convidado a opinar.

No caso de cancelamento da certificação, a BRTÜV formaliza à empresa e comunica ao Organismo Acreditador, informando a ambos da decisão tomada e das razões que determinaram a medida.

➤ 10. Pedido de Reconsideração das Penalidades Aplicadas

Aplicadas O pedido de reconsideração impetrado em decorrência das sanções contratuais previstas neste documento deve ser endereçado à BRTÜV, contendo exposição de motivos.

O pedido de reconsideração deve ser apresentado dentro de um prazo de **quinze dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação.

A metodologia adotada nos pedidos de reconsideração é a mesma estabelecida no procedimento C- 08.

CAPÍTULO 2 – SISTEMA DE GESTÃO

Neste manual apresentaremos os modelos de marcas de certificação de sistema de gestão, que garante a rastreabilidade a este Organismo de Certificação conforme definido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

Esta marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando a conformidade do produto.

➤ 1. Sistema de Gestão da Qualidade

1.1 ISO 9001

- Credenciamento CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento TÜV NORD

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Credenciamento TÜV NORD.
A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD.
O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.



➤ 2. Sistema de Gestão Ambiental

2.1 ISO 14001

Para certificação ambiental, todo material de divulgação deverá ser previamente submetido à aprovação da BRTÜV.

- Credenciamento CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento TÜV NORD

Verifique abaixo a marca de certificação específica para o sistema com Credenciamento TÜV NORD.

A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD.

O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.



➤ 3. Sistema de Gestão

3.1 OHSAS 18001

Para certificação ambiental, todo material de divulgação deverá ser previamente submetido à aprovação da BRTÜV.

- Credenciamento CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento TÜV NORD

Verifique abaixo a marca de certificação específica para o sistema com Credenciamento TÜV NORD.

A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD.

O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.



3.2 ISO 45001

- **Credenciamento TÜV NORD**

Verifique abaixo a marca de certificação específica para o sistema com Credenciamento TÜV NORD.

A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD.

O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.



3.3 SA 8000

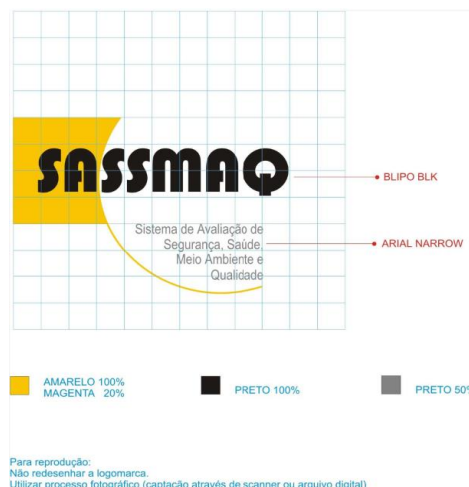
O uso do nome e logomarca SAI e SA8000 deve seguir as diretrizes do documento “SAI & SA8000 Logo Policy” disponível no site do SAI através do link: <http://www.sa-intl.org/index.cfm?fuseaction=Page.ViewPage&pageId=1459>

3.4 SASSMAQ

O uso da logomarca do SASSMAQ deve seguir as diretrizes do “Manual SASSMAQ, 3ª edição, 2014, item 6 – MARCA E LOGOTIPO” e os “Esclarecimentos Erratas – Manual do Sassmaq 3ª edição Revisada e Ampliada – 27 de Maio 2015”.

A arte do logotipo SASSMAQ será fornecida exclusivamente pelos Organismos Certificadores credenciados pela Abiquim, mediante pedido específico da transportadora.

Características da Logomarca:



Modelo padrão:



3.5 Atuação Responsável

O uso da logomarca do Programa Atuação Responsável deve seguir as diretrizes do “Manual para uso e proteção da logomarca Atuação Responsável” disponível no site da ABIQUIM através do link: <http://www.abiquim.org.br/programa/atuacao-responsavel/indicadores-manuais-e-tutoriais>

Modelo padrão:



Atuação Responsável®
Compromisso com a sustentabilidade

3.6 FSC

O uso da logomarca FSC deve seguir os requisitos da norma “FSC-STD-50-001” em sua versão mais atualizada, disponível no link: <https://br.fsc.org/pt-br/politicas-e-padres/normas-em-portugus>

Toda aprovação de uso de logomarca em produto ou para fins promocionais deve ser solicitada para a Coordenação FSC.

3.7 Avaliação Ambiental de Produto

A logomarca BRTÜV deve ser utilizada nos padrões de cores preta ou azul em fundo branco, conforme capítulo 5 das (Regras Gerais) acompanhado da expressão “Atestado por” e do número/código do documento de especificação utilizado para a avaliação ambiental.

Modelo padrão:

Atestado por:



Especificação nº xxxxxxxx

Atestado por:



Especificação nº xxxxxxxx

3.8 SESVESP - Certificado de Regularidade em Segurança



➤ 4. Sistema de Gestão da Responsabilidade Social

4.1 NBR 16001

Submeter previamente ao OCR todo material de divulgação que faça referência à certificação do SGRS.

A organização deve comunicar corretamente, tanto ao público interno quanto ao externo, o significado da certificação do SGRS.

Vincular o Selo de Identificação da Conformidade exclusivamente ao SGRS certificado.

A empresa não pode, em nenhuma hipótese, associar a certificação do SGRS com:

- a qualidade do produto ou serviço fornecido;
- a conformidade do produto ou serviço com requisitos estabelecidos;
- a conformidade de outros sítios que não aqueles que foram certificados; e
- ser socialmente responsável.

A empresa deve, ao fazer referência à certificação obtida, deixar claro seu significado, isto é, que ela possui um SGRS em conformidade com a norma ABNT NBR 16001.

Modelo padrão:



➤ 5. Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) / PBQP H



Obs.: PBQP-H Nível "D" não é permitido o uso das logomarcas

5.1 QUALIFOR



5.2 QUALIHAB

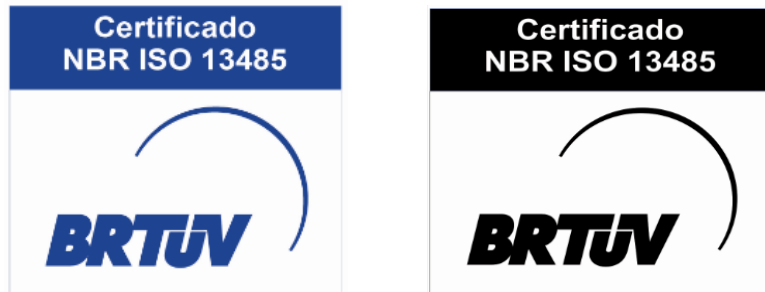


➤ 6. Sistema de Gestão da Qualidade de Produtos para Saúde - ISO 13485

A LOGO da ISO 13485 será enviada aos clientes que demonstrarem interesse em utilizá-la em materiais de divulgação, após finalização do processo de certificação e recebimento do certificado acreditação CGCRE. Os clientes interessados devem fazer contato com a BRTÜV.

Após o recebimento da LOGO da ISO 13485, esta poderá ser utilizada em materiais de divulgação, seguindo as orientações gerais mencionadas no capítulo das Regras Gerais, tomando-se sempre o cuidado principal de não colocá-la ou relacioná-la ao produto, já que se refere à certificação de Sistema de Gestão.

Modelo padrão:



6.1 Produtos para a Saúde – ISO 13485/MDD

Idem o texto para a ISO 13485. Em relação ao produto, verificar o item Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive.

6.2 Conformidade Legal



6.3 Avaliação da Conformidade de Eventos



➤ 7. Sistema de Gestão de Segurança da Informação

7.1 ISO 27001

- Credenciamento CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento TÜV NORD

Verifique abaixo a marca de certificação específica para o sistema com Credenciamento TÜV NORD. A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD. O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.

Modelo padrão:



7.2 NBR 20000-1

- Credenciamento CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento TÜV NORD

Verifique abaixo a marca de certificação específica para o sistema com Credenciamento TÜV NORD. A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD. O uso da marca TÜV NORD deve ser feito utilizando o formato fornecido oficialmente.

Modelo padrão:



➤ 8. Sistema de Gestão de Segurança em Processos Gráficos

8.1 NBR 15540



➤ 9. Automotivo

9.1 IATF 16949:2016

A logomarca só pode ser usada pelo cliente apenas em associação imediata com o nome da empresa ou o logotipo da empresa do cliente.

A utilização da logomarca do IATF não é permitida.

Modelo padrão:



9.2 CQI-09



9.3 CQI-11



9.4 CQI-12



➤ 10. Sistema de Gestão da Qualidade para Organizações de Aeronáutica

10.1 AS 9100



➤ 11. Alimentos e Agronegócio

11.1 HACCP/APPCC



11.2 PDV ou GMP+

As logomarcas relacionadas ao PRODUCT BOARD ANIMAL FEED sofrem constantes revisões, antes de definir qualquer material de divulgação para sua empresa, consulte o site <https://www.gmpplus.org/pagina/721/logos.aspx>.

11.3 ISO 22000/ FSSC 2200 Food manufacture e FSSC 22000 Packaging

As logomarcas TÜVNORD para processos Food Safety, ISO 22000 e FSSC 22000 estão disponíveis no site “*Databases for Logomark*” use, específico para Organizações Clientes e devem ser acessadas da seguinte maneira:

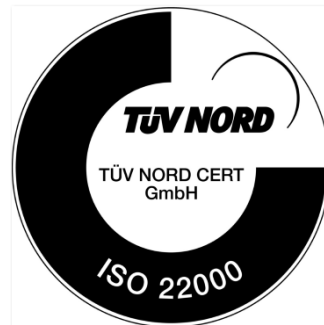
Após acessar o endereço <http://www.tuev-nord-pruefzeichen.de/> pode escolher o idioma inglês e proceder seu cadastramento usando o número do certificado impresso no mesmo.

Após o cadastramento você terá acesso rápido a todas a logomarcas e também poderá baixar os seguintes arquivos PDF com maiores informações à esquerda da tela:

- Instruções para registro inicial
- Formatos de logomarcas
- Termos de uso

Caso tenha alguma dificuldade, entre em contato com a BRTUV através de nosso atendimento no website.

Exemplo do formato atual:



➤ 12. Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes



➤ 13. Sistema de Gestão de Energia – ISO 50001



➤ 14. Avaliação NTS



➤ 15. Sistema de Gestão Antissuborno – ISO 37001



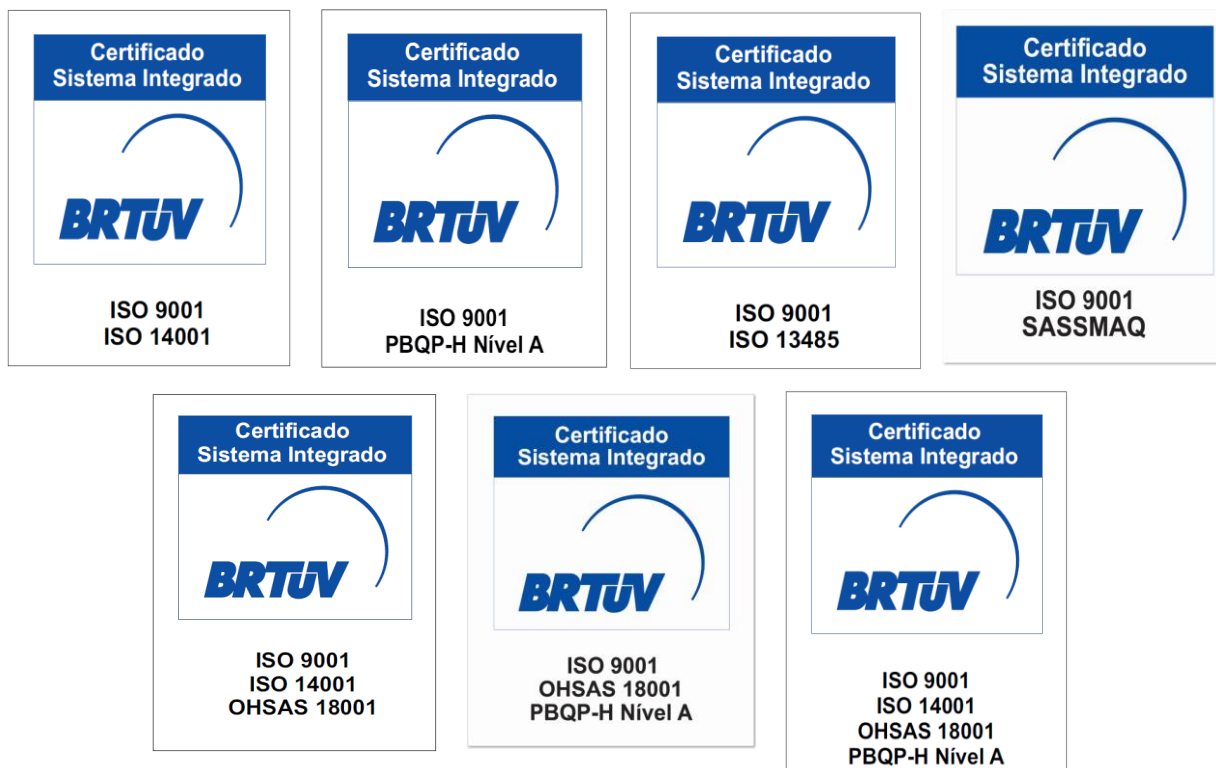
➤ 16. Certificação Integrada

Certificação Integrada = auditoria combinada e/ou auditoria conjunta

Auditoria Combinada - quando dois ou mais sistemas de gestão são auditados juntos (isto é, mais de uma norma)

Auditoria Conjunta - quando duas ou mais organizações de auditoria cooperam para auditar um único auditado.

16.1 Exemplos de marca de certificação integrada – BRTÜV (colorido)



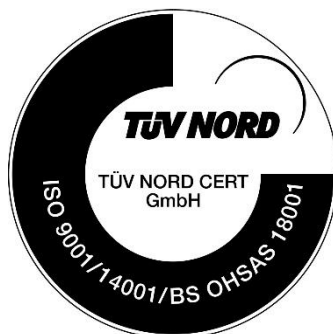
16.2 Exemplos de marca de certificação integrada – BRTÜV (preto/branco)



16.3 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (colorido)



16.4 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (preto/branco)



➤ 17. Rastreabilidade do Organismo

As organizações não podem utilizar as artes abaixo, porquê estes modelos não garantem a rastreabilidade ao organismo de certificação.



➤ 18. Características da marca de certificação de sistema de gestão

São considerados usos incorretos ou indevidos, dentre outros, as seguintes ocorrências:

- a) **Uso da logomarca antes da assinatura do respectivo contrato;**
 - b) **Uso da logomarca em períodos de suspensão;**
 - c) **Uso da logomarca após a rescisão do contrato;**
 - d) **Divulgação promocional em desacordo com este procedimento;**
 - e) **O não atendimento das regras básicas acordadas;**
-
- ❖ A marca de certificação de sistema de gestão da BRTÜV deve seguir os modelos mencionados anteriormente;
 - ❖ Esta marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto;
 - ❖ Quando o cliente desejar usar a marca de certificação, deve fazer uso da marca do modelo mencionado anteriormente pertinente à certificação que este possui com a BRTÜV;
 - ❖ A marca de certificação de PBQP-H deve ser utilizada **sempre** em conjunto com a da BRTÜV, para manter a rastreabilidade.



18.1 Relatórios de laboratórios/ Calibração ou inspeção / Certificados

O organismo de certificação não pode permitir que sua marca seja aplicada por clientes certificados a relatórios de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados.

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
No relatório de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados	-	Logomarca Declaração
Laudos médicos/Formulários de Exames	-	Logomarca Declaração



A nossa marca não pode ser utilizada para divulgação nos meios de comunicação, como relatórios de laboratórios referentes a ensaios, calibração ou inspeção ou certificados.

Exemplo I:

1. Um laboratório de análises clínicas possui certificação de sistema de gestão ISO 9001, com o seguinte escopo de certificação:

- **Análises clínicas - Hematologia, Parasitologia, Bioquímica, Imunologia, Exames de urina entre outros e Microbiologia.**

2. Laboratório de calibração de instrumento de medição possui certificação de sistema de gestão ISO 9001, com o seguinte escopo de certificação:

- **Calibração e Metrologia - calibração de Equipamentos e Instrumentos industriais e hospitalares nas diversas grandezas físicas**

➤ Questionamento:

Podem inserir a logomarca da BRTUV ISO 9001 em laudo de exames e certificado de calibração?

➤ Resposta:

Não é permitido fazer a divulgação da certificação de sistemas de gestão em laudos médicos, certificados de calibração, ou formulários de exames, pois isso refere-se à acreditação seguindo a 17025, acreditação de laboratórios. Ou seja, não pode conter a logomarca de certificação de sistema de gestão no produto final ou em relatórios no caso de atividade de ensaio/análise, dentre outros documentos.

18.2 Embalagem / Informações que acompanham o Produto / Rótulos ou Placas de Identificação

Um organismo de certificação deve ter regras para gerir o uso de qualquer declaração, na **embalagem** ou nas **informações que acompanham o produto**, de que o cliente certificado possui um sistema de gestão certificado. (...) **Rótulos** ou **placas de identificação** são consideradas parte do produto. A declaração não pode inferir que o produto, processo ou serviço seja certificado.

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Rótulos Placas de identificação	-	Declaração Logomarca
Caixas/embalagens	Declaração	Logomarca



A nossa marca não pode ser utilizada em rótulos nem em placas de identificação. O mesmo caso se aplica para a declaração. Pois isto irá inferir que o produto, processo ou serviço está certificado, o que contraria o requisito em questão.

18.3 Definições e Exemplos

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.

Informações que acompanham o produto são consideradas como disponíveis separadamente ou facilmente destacadas.

Exemplos:



Rótulos são todas as informações e descrições nos rótulos para ingredientes, dados nutricionais, riscos e saúde ou qualquer informação estampadas, coladas ou gravadas sobre as embalagens dos alimentos, que visam transmitir ao consumidor todas as informações necessárias para proteção da sua saúde.

Exemplos:



Exemplo I:



Não é permitido!

A Salsaritha Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, “macarrão infantil”, a informação quando a certificação de qualidade do sistema de gestão.

➤ **Resposta**

Na embalagem é permitido o uso da declaração informando que o cliente possui um sistema de gestão certificado. Entretanto, a declaração deverá conter as seguintes referências:

- **identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;**
- **o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;**
- **o organismo de certificação emissor do certificado.**

Sendo assim, a arte ao lado está incorreta por não contemplar todas as referências determinadas.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016, requisito 8.3.3 onde informa que rótulos são consideradas parte do produto, e só é permitido divulgação da certificação em forma de declaração.

Exemplo II:



➤ Nem se for a logomarca da BRTÜV?

➤ Resposta

Não.

Na embalagem não se pode fazer uso da logomarca de certificação de sistema de gestão.

Esta regra está definida em nosso Manual de Uso de Logomarca – Regras Gerais, item 2. Regras de Utilização da Logomarca, bem como na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016, requisito 8.3.1: essa marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto. E requisito 8.3.3 onde informa que rótulos são consideradas parte do produto, e em um produto não pode conter a marca da certificação.



Não é permitido!

Exemplo III:

A Salsaritha Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, “macarrão infantil”, a informação da certificação de qualidade do sistema de gestão.



Resposta

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.

- 1) *É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de declaração.*
- 2) *A forma da imagem ao lado **não está conforme** regras e **não pode** ser utilizada.*

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-:2016, requisito 8.3.1 onde informa que “a marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto”.



Não é permitido!

Exemplo IV:



A **Salsaritha Ltda.** possui seu
Sistema de Gestão da Qualidade
 certificado conforme norma **ABNT**
NBR ISO 9001 pela **BRTÜV**
Avaliações de Qualidade Ltda.



Permitido!

A Salsaritha Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, “macarrão infantil”, a informação quanto a certificação de qualidade do sistema de gestão.

➤ Resposta

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado. É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de declaração. A forma da imagem ao lado **está conforme** regras e pode ser utilizada.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-2016, requisito 8.3.3 onde informa que, “a empresa pode fazer uso de qualquer declaração de que possui o sistema de gestão certificado, desde que esta declaração inclua à seguinte referência:

- **identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;**
- **o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;**
- **o organismo de certificação emissor do certificado.”**

Observação:

1. O sistema de gestão no qual a empresa possui a certificação podem ser abreviados apenas o da Qualidade e Ambiental para : SGQ e SGA;
2. A inclusão da palavra “norma” é opcional;
3. A abreviação da norma é permitido, desde que fique conforme exemplo:
 ABNT NBR ISO 9001 para NBR ISO 9001 ou ISO 9001.

Exemplo V:



A Salsaritha Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, “macarrão infantil”, a informação quanto a certificação de qualidade do sistema de gestão conforme imagem ao lado.

➤ Resposta

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.

- 1) É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de **declaração**.
- 2) A forma da **imagem ao lado não está conforme** regras e não pode ser utilizada.



Não é permitido!



Exemplo VI:

Na embalagem não se pode fazer uso de qualquer logomarca de certificação de sistema de gestão.



18.4 Placas de identificação – Definições e Exemplos

Placas de identificação são utilizadas nos mais diversos ramos, com função de identificar o modelo do equipamento ou máquina que uma empresa fabrica. Elas servem para identificar o equipamento, com nº de série, fabricante, e outras especificações técnicas. Estas podem ser fixadas através de parafuso, rebites, fita dupla-face, etc.



Reforçando!

A nossa marca não pode ser utilizada em placa de identificação. O mesmo caso se aplica para a declaração referenciando que a empresa “S.S.T Indústria e Comércio Ltda.” possui o sistema de gestão certificado. Pois isso irá inferir que o produto, processo ou serviço está certificado, estando em desacordo com a norma.

Exemplo I:



Não é permitido!

18.5 Referência à certificação

O organismo de certificação deve, através de acordos legais e vigentes, exigir que o cliente certificado:

- a) Atenda os requisitos do organismo de certificação ao fazer referência à sua condição de certificação nos meios de comunicação, como internet, folhetos ou propaganda, ou outros documentos;

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Cartão de Visita Panfletos Propagandas Uniformes	Logomarca	Declaração
Flyer/Catálogo Sistema de Gestão	Logomarca	Declaração
Flyer/Catálogo diversos serviços/produtos	Declaração explicativa. Devendo constar apenas o serviço/produto certificado	Logomarca Declaração indicando todos os serviços/produtos
Veículo da empresa	Declaração / Logomarca	-
Brindes diversos	Declaração / Logomarca	
Certificado de qualidade do produto	Declaração	Logomarca

- b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;
- c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;
- d) Em caso de cancelamento da sua certificação, interrompa o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do organismo de certificação;
- e) Altere todo material publicitário quando o escopo da certificação tiver sido reduzido;
- f) Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que o organismo de certificação certifique um produto (incluindo serviço) ou processo;
- g) Não dê a entender que a certificação aplica-se às atividades e locais fora do escopo de certificação;
- h) Não use sua certificação de tal maneira que possa comprometer a reputação do organismo de certificação e/ou o sistema de certificação e perder a confiança pública.



➤ 19. Observações Gerais

- ❖ A BRTÜV certifica o sistema de gestão da qualidade/ambiental do cliente, e esta certificação compete apenas a unidade certificada;
- ❖ A divulgação da certificação de uma unidade de uma empresa ou de linhas de produtos/serviços específicos deverá ser restrita ao local e escopo certificados;
- ❖ As divulgações de certificação não podem inferir que certificamos o produto ou outros sites que não fazem parte da certificação de sistema de gestão;
- ❖ A certificação de sistemas de gestão não se confunde e tem de ser diferenciada da certificação de produtos;
- ❖ A declaração poderá ser utilizada somente após a emissão do certificado e dentro do seu prazo de validade;

➤ 20. Certificados de Qualidade Exemplo I



CERTIFICADO DE QUALIDADE

Prezado cliente, parabéns! Você acaba de adquirir um produto de qualidade e design diferenciado.

Os produtos “**Considere-se**” proporciona excelentes níveis de qualidade, e possui seu **sistema de gestão da qualidade** certificado conforme requisitos da **ABNT NBR ISO 9001**, pelo Organismo de Certificação **BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.**

Temos o compromisso em oferecer produtos com alto padrão de qualidade e empenho em proporcionar o que temos de melhor no ramo de cosmético. Agradecemos pela preferência!



Permitido!

A empresa “Considere-se” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no certificado de qualidade de seus produtos.

Escopo:

Comercialização e exportação, desenvolvimento e fabricação de produtos cosméticos.

Resposta:

O modelo do certificado de qualidade ao lado **está conforme** regras e pode ser utilizada.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-2016, requisito 8.3.3 onde informa que, “a empresa pode fazer uso de qualquer declaração de que possui o sistema de gestão certificado, desde que esta declaração inclua à seguinte referência:

- **identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;**
- **o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;**
- **o organismo de certificação emissor do certificado.”**

Exemplo II:



A empresa “Considere-se” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no certificado de qualidade de seus produtos.

Escopo:

Comercialização e exportação, desenvolvimento e fabricação de produtos cosméticos.



A informação ***“Nosso processo produtivo é certificado pela NBR ISO 9001”*** não está conforme!

Justificativa:

1. Não é o processo produtivo da empresa “Considere-se” que é certificado, e sim o sistema de gestão da organização.
2. A declaração não pode inferir que o produto, processo ou serviço seja certificado. A declaração deve incluir referência a:
 - identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
 - o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
 - o organismo de certificação emissor do certificado.

➤ 21. Catálogos - Exemplo I



Catálogo
Saritha's
portas e Janelas

Na Saritha's você encontra diversos modelos de portas e janelas em madeira. Venezianas pantográficas, etc. Tudo da melhor qualidade, desenvolvido por grandes marcas.

- Fácil de limpar
- Preenchimento maciço, garantindo maior durabilidade e resistência

Garantia 5 ANOS

Certificado NBR ISO 9001
BRTUV

Alameda Madeira 222 3º andar – Barueri – SP – CEP: 06454-010
Telephone: 11 4689-9400 Fax: 11 4689-9404
CNPJ: 00.000.0000-00

Linha Belíssima

Linha Maravilha

A empresa “Saritha’s Portas e Janelas” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

Resposta:

Requisito 8.3.1 informa que: a marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

Requisito 8.3.4 informa que:

b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;

c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;

Mesmo o escopo da empresa sendo de fabricação e montagem de portas, a norma NBR ISO/IEC 17021-1:2016 não permite divulgar a certificação de forma que denote conformidade do produto.

*Outro ponto, é que as janelas não estão cobertas pela certificação. Sendo assim, A forma da imagem ao lado **não está conforme** regras e não pode ser utilizada.*



Não é permitido!

Exemplo II:



Catálogo

Saritha's
portas e janelas

Na Saritha's você encontra diversos modelos de portas e janelas em madeira. Venezianas pantográficas, etc. Tudo da melhor qualidade, desenvolvido por grandes marcas.

- Fácil de limpar
- Preenchimento maciço, garantindo maior durabilidade e resistência

Garantia 5 ANOS

Certificado NBR ISO 9001
BRTUV

Linha Belíssima

EO 103	EO 104	EO 105	EO 106	EO 107	EO 108
EO 109	EO 110	EO 111	EO 112	EO 113	EO 114
EO 115	EO 116	EO 117	EO 118	EO 119	EO 120
EO 121	EO 122	EO 123	EO 124	EO 125	EO 126
EO 127	EO 128	EO 129	EO 130	EO 131	EO 132
EO 133	EO 134	EO 135	EO 136	EO 137	EO 138
EO 139	EO 140	EO 141	EO 142	EO 143	EO 144
EO 145	EO 146	EO 147	EO 148	EO 149	EO 150
EO 151	EO 152	EO 153	EO 154	EO 155	EO 156
EO 157	EO 158	EO 159	EO 160	EO 161	EO 162
EO 163	EO 164	EO 165	EO 166	EO 167	EO 168
EO 169	EO 170	EO 171	EO 172	EO 173	EO 174
EO 175	EO 176	EO 177	EO 178	EO 179	

Alameda Madeira 222 3º andar – Barueri – SP – CEP: 06454-010
 Telefone: 11 4689-9400 Fax: 11 4689-9404
 CNPJ: 00.000.0000-00

A empresa “Saritha’s Portas e Janelas” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

Resposta:

Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

*Mesmo o escopo da empresa sendo de fabricação e montagem de portas, não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim, a forma da imagem acima **não está conforme** regras e **não pode** ser utilizada.*



Exemplo III:



Na Saritha's você encontra diversos modelos de portas e janelas em madeira. Venezianas pantográficas, etc. Tudo da melhor qualidade, desenvolvido por grandes marcas.

- Fácil de limpar
- Preenchimento maciço, garantindo maior durabilidade e resistência

Garantia 5 ANOS

Certificado NBR ISO 9001

BRTUV

Linha Belíssima

ES 903	ES 904	ES 905	ES 906	ES 907	ES 908
ES 909	ES 910	ES 911	ES 912	ES 913	ES 914
ES 915	ES 916	ES 917	ES 918	ES 919	ES 920
ES 921	ES 922	ES 923	ES 924	ES 925	ES 926

Endereço 1: Alameda Madeira 222 3º andar – Barueri – SP – CEP: 06454-010
CNPJ: 00.000.0000/00

Endereço 2: Rua Alemanha Barbosa, 182 – Alagôa do Norte – SP – CEP: 06543-102
Telefone: 11 4689-9400 Fax: 11 4689-9404
CNPJ: 00.014.0000/01



Não é permitido!

A empresa “Saritha’s Portas e Janelas” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

Endereço/CNPJ certificado:

Alameda Madeira 222 3º andar – Barueri – SP –
CEP: 06454-010 / CNPJ: 00.000.000/00

Resposta:

Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

Requisito 8.3.4 informa que:

b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;

c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;

Neste caso, mesmo as portas fazendo parte do escopo de certificação, não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim o catálogo acima não está conforme regras da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016. Outro ponto é só o endereço 1 e CNPJ 00.000.0000/00 é certificado. Sendo assim, a forma da acima **não está conforme** regras e não pode ser utilizada.

Exemplo IV:



Não é permitido!

Neste caso, os batentes e guarnições não estão cobertos pela certificação; também não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim o catálogo acima **não está conforme** regras da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016 e não pode ser utilizada.

A empresa “Saritha’s Portas e Janelas” possui certificação ISO 9001 com a BRTÜV. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas e Janelas.

Resposta:

Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

Requisito 8.3.4 informa que:

- b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;*
- c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;*
- f) Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que o organismo de certificação certifique um produto (incluindo serviço) ou processo;*
- g) Não dê a entender que a certificação aplica-se às atividades e locais fora do escopo de certificação;*

➤ 22. Notificações – Uso Indevido

O organismo de certificação deve exercer controle apropriado quanto à propriedade e tomar ações para lidar com referências incorretas à condição de certificação ou ao uso enganoso de documentos de certificação, marcas ou relatórios de auditoria.

22.1 Informações ao auditor:

- ✓ Todos os casos que à Qualidade identificar uso indevido da marca da certificação e da referência à certificação será enviado uma “**Notificação**” ao cliente.
- ✓ Estas notificações serão salvas na pasta “**Correspondência**” da respectiva OS.
- ✓ Auditor deve verificar na pasta “Correspondência” da OS antes de auditar o cliente, para se caso tiver “**Notificação**” para este, seja avaliado na auditoria.
- ✓ Caso o cliente não tome uma ação, este poderá ter sua certificação suspensa/cancelada.

*****Não esquecer de registrar no relatório de auditoria a verificação sobre o uso de marcas e referência à certificação.**

22.2 Informações ao Coordenador Técnico:

- ✓ Responsabilidade dos Coordenadores Técnicos manter a Qualidade ciente de toda atualização de logomarca.

➤ 23. Informações Complementares

- ✓ Manuais de Uso da Logomarca C-15 – Uso Cliente
- ✓ Procedimento C-15 - Uso de Certificados e Logomarcas - EXCLUSIVO BRTÜV
- ✓ Toda solicitação do cliente sobre logomarca, devem ser repassada à Qualidade da BRTÜV, para que se faça o envio e controle deste ao cliente.
- ✓ Quando necessitar do arquivo eletrônico relativo à logomarca aplicável, favor solicitá-lo utilizando o endereço: dl-br_qualidade@tuv-nord.com
- ✓ Deve ser analisado todos os meios de comunicação:
 - Internet (web-site)
 - Folhetos ou propagandas
 - Embalagens
 - Produtos
 - Outros documentos

➤ 24. Uso de Marca x Referência à Certificação

- Marca de certificação de sistema de gestão:



Ou



- Referência à certificação:

A Empresa xxxx possui seu sistema de gestão da qualidade certificado conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001, pelo Organismo de Certificação BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.

Exemplos

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Cartão de Visita Panfletos Propagandas Uniformes	Logomarca	Declaração
No próprio produto Na embalagem individual	Selo de certificação compulsória ou voluntária (se o cliente tiver a certificação com a BRTÜV)	Logomarca Declaração
Flyer/Catálogo Sistema de Gestão	Logomarca Declaração	-
Flyer/Catálogo diversos serviços/produtos	Declaração explicativa. Devendo constar apenas o serviço/produto certificado	Logomarca Declaração indicando todos os serviços/produtos
No relatório de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados	-	Logomarca Declaração
Caixas/embalagens	Declaração	Logomarca
Rótulos ou placas de identificação	-	Logomarca Declaração
Veículo da empresa	Declaração / Logomarca	-
Brindes diversos	Declaração / Logomarca	-
Certificado de qualidade do produto	Declaração	Logomarca

Referência

Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016

Requisito 8.3.3 Referência à certificação e ao uso de marcas

- A declaração deve incluir referência a:
- identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
 - o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
 - organismo de certificação emissor do certificado.

Exemplo:

A Empresa xxxx possui seu sistema de gestão da qualidade e ambiental certificado conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 14001:2015 pelo Organismo de Certificação BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.

CAPÍTULO 3 – PRODUTOS

Neste manual apresentaremos os modelos de marcas de certificação de produtos, que garante a rastreabilidade a este Organismo de Certificação conforme definido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065.

Esta marca pode ser usada em um produto e/ou na embalagem do produto de maneira que possa ser interpretada como denotando a conformidade do produto.

➤ 1. CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS - ACREDITAÇÃO INMETRO

1.1 Produto Certificado - Logomarca de Uso Geral



Verifique na tabela abaixo as diferenças para certificação compulsória e voluntária:

Onde usar a logomarca de uso geral?	Certificação Compulsória	Certificação Voluntária
No produto	Permitido	Permitido
Na embalagem	Permitido	Permitido
Mídia impressa (envelopes, cartões de visitas, blocos, agendas, cadernos, etc.)	Permitido	Permitido
Mídia eletrônica (internet, TV, DVD, rádio, cd, etc.)	Permitido	Permitido



Esta arte não substitui o selo de conformidade que a Portaria exige que tenha no produto/embalagem (ver regra onde aplicar o selo de conformidade). Sua divulgação é opcional. Se desejar incluir na embalagem/produto, deverá conter então as duas artes (selo de conformidade determinado na Portaria específica e a logomarca de certificação).

1.2 Selo de Identificação da Conformidade Geral (SCG)

Esta logomarca pode ser usada na divulgação dos produtos certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) sob acreditação da CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

A divulgação deve limitar-se ao escopo de certificação de acordo com o Certificado de Conformidade ou Licença para Uso do Selo de Identificação da Conformidade.



Atenção!! Esta logomarca não pode ser utilizada desde 01/01/2007, exceto nos casos autorizados pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

1.3 Selo de Identificação de Conformidade Específica

Para a marcação dos produtos certificados, deve-se utilizar as logomarcas abaixo de acordo com o escopo de certificação. Podem existir escopos de certificação sem a necessidade de aplicação das logomarcas específicas.

➤ 2. PRODUTOS - CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS

2.1 Fabricantes e Importadores de Extintores de Incêndio (NBR 15808 e NBR 15809), conforme Portaria n.º 486, de 08 de dezembro de 2010.

A logomarca “Modelo A” deve ser estampada em todos os extintores fabricados/importados com o referido código de projeto. O selo de identificação da certificação, adquirido junto ao INMETRO, deve ser apostado em todos extintores fabricados/importados.

Conforme item 10.1.1 da Portaria 486/2010 - todo fornecedor detentor do Certificado de Conformidade deve puncionar nos extintores de incêndio certificados, de forma indelével e visível, junto às identificações de fabricação previstas nas normas pertinentes, no recipiente ou cilindro do agente extintor, a Marcação da Conformidade e o Código de Identificação do Projeto Validado, conforme Anexo A da Portaria 486/2010, além do próprio Selo de Identificação da Conformidade, somente após obter o Registro junto ao Inmetro.

As especificações técnicas do Selo de Identificação da Conformidade serão fornecidas pelo Inmetro, por meio do Anexo B da Portaria 486/2010. O Selo de Identificação da Conformidade será obtido através de gráfica. O fornecedor detentor do Certificado de Conformidade deve seguir os procedimentos descritos no item 10.2.3.1 da Portaria 486/2010

Condições de Aplicação e Uso do Selo:

- ◆ Superfície que será aplicado: Curva e Lisa
- ◆ Natureza da superfície: Metálica
- ◆ Tempo esperado de vida útil do selo em anos: 5 anos
- ◆ Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade: transporte, instalação, armazenamento, limpeza, exposição ao calor, frio e umidade.
- ◆ Aplicação: Manual

Propriedades esperadas para o selo

- ◆ Cor: Pantone 1788 100% - Pantone 1235 100% 80% - Pantone Black 100% - Gradiente Pantone 318 100% 40%
- ◆ Força de Adesão / Arrancamento: 0,7N/mm (Após 72h da aplicação, mantido em ambiente a 23+/- 1°C e URA de 50+/- 2%) N
- ◆ Estabilidade de cor: será avaliada após os ensaios de intemperismo: H
- ◆ Resistência ao Intemperismo:
Atmosfera Úmida: 72h a 23 +/- 1°C e UR de 50+/- 2%; 6 semanas a 50+/- 2% e 97% +/-3% de URA; 90 dias em estufa com circulação de ar a 80+/- 1°C e 48h de imersão em água destilada. H
- ◆ Ultra Violeta: 720h

Solventes: -h (especificar)

- ◆ Produtos Químicos: h (especificar) tolueno, querosene, diesel, gasolina, álcool e detergente.
- ◆ Resistência ao Cisalhamento: O adesivo deve resistir a uma carga de 1kg aplicada durante 13h, sem descolamento. Superfície e colagem : 17cm x 2,5 cm. kg/cm²

Marca Holográfica: de segurança (desenho exclusivo de segurança)

Outros Características do Selo

Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização)

Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão), microletras positivas distorcidas.

Numeração Sequencial (Numeração do selo para rastreabilidade)

Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e sequencial)

2.2 Empresas Distribuidoras de GLP – Portaria nº 681 de 21/12/2012

Conforme item 9.1 da Portaria 681/2012 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser impresso, de forma visível e indelével, no volante informativo do recipiente transportável para GLP inspecionado pela empresa distribuidora certificada, cumprindo ao estabelecido no Anexo A.

Figura A.1 – Selo de Identificação da Conformidade Compacto



2.3 Oficinas de Oficinas de requalificação de cilindros transportáveis de GLP – Portaria nº 330 de 26/06/2012

Conforme item 9.3 da Portaria 330/2012 - O Selo de Identificação da Conformidade para o Serviço de Requalificação de Recipientes de Aço para o Transporte de GLP deve ser apostado na forma de plaqueta de identificação no recipiente requalificado, de acordo com os requisitos normativos estabelecidos na norma ABNT NBR 8865 e no Anexo A.

A.2 A Plaqueta de Identificação deve conter as seguintes informações:

- a) Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 179/2009 (atual Portaria Inmetro nº 274/2014);
- b) Identificação do OAC;
- c) Identificação da Empresa Requalificadora;
- d) Ano de validade do serviço de requalificação realizado;
- e) Código de registro, concedido pelo Inmetro, que deve ser estampado na Plaqueta de Identificação, de acordo com o exemplo numérico abaixo: Exemplo: 000001/2010

Exemplo:

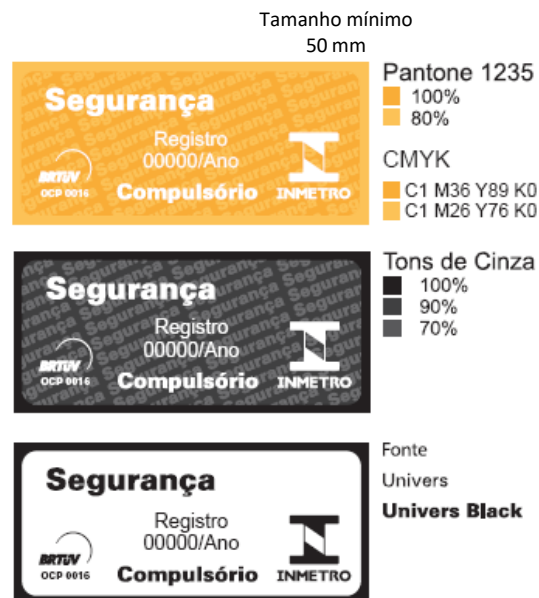
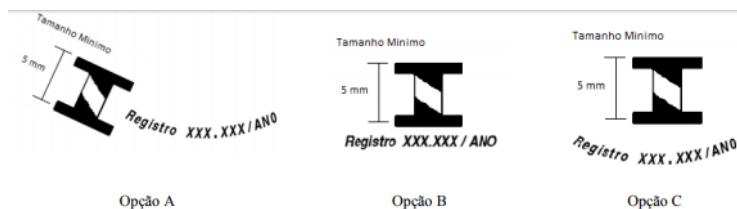


2.4 Reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade até 4 Kg/h – Portaria nº 7 de 8/01/2013

Conforme item 10 da Portaria 7/2013 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no corpo (ou tampa) e na embalagem dos reguladores de pressão certificados, conforme estabelecido no Anexo A. Para a aposição do Selo de Identificação da Conformidade na embalagem do regulador de pressão certificado, este deve ser impresso ou adesivado em cada embalagem, de forma visível e indelével. Para a aposição do Selo de Identificação da Conformidade diretamente no corpo ou tampa do regulador de pressão certificado, este deve ser gravado em cada regulador de pressão, de forma visível e indelével.

Nota: O Selo de Identificação da Conformidade não deve ser apostado em acessórios ou partes removíveis do regulador de pressão.

Figura 2 – Selo de Identificação da Conformidade Completo



2.5 Fabricação de Recipiente Transportável para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Portaria nº 418 de 5/11/2010

Conforme item 8.1.1 da Portaria 418/2010 - O Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro deve ser estampado nos recipientes de aço certificados de forma visível, legível e indelével, em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 179/2009 (atual Portaria Inmetro nº 274/2014) e Portaria 74/2012.

As seguintes marcações devem estar estampadas no Recipiente Transportável de Aço para GLP e dispostas, conforme descrito norma ABNT NBR 8860 ABNT NBR 8460

- a) Identificação do fabricante;
- b) Identificação da serie ou lote de fabricação podendo conter afixos laterais;
- c) Data de fabricação;
- d) Identificação da empresa distribuidora de GLP;
- e) Selo de Identificação da Conformidade (Marca da Conformidade);
- f) Número da norma de fabricação: NBR 8860 NBR 8460
- g) Massa líquida do GLP, em quilograma;
- h) Tara, em quilograma;
- i) Capacidade volumétrica em litros;
- j) Indústria brasileira ou país de origem.

O código de registro, concedido pelo Inmetro, deve ser estampado no Recipiente Transportável de Aço para GLP, de acordo com o exemplo numérico abaixo: Exemplo: 000001/2010



OBS: A palavra INMETRO e o registro do organismo de certificação de produto é obrigatória na embalagem e opcional no regulador de pressão.

As regras de aplicação devem seguir o Manual de Aplicação da Marca do INMETRO no que diz respeito à área de não interferência.

2.6 Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos – Portaria nº 640 de 30/11/2012

As marcações obrigatórias e selo de identificação da conformidade devem seguir integralmente o descrito no Anexo A da Portaria 640/2012.

- Marcações no cabo, rolos, bobinas e carretéis

Os cabos, rolos, bobinas e carretéis devem, obrigatoriamente, ser marcados em língua portuguesa com as seguintes informações:

Informações obrigatórias para cada tipo de cabo descritas no respectivo Anexo Específico do RTQ;

Selo de Identificação da Conformidade (no produto, rolos, bobinas e carretéis), conforme itens abaixo

- Uso do Selo de Identificação da Conformidade no cabo

Devem estar presentes no corpo do cabo, na sequência apresentada, a seguintes informações: “logoinmetro” + “Número de Registro do Objeto” + “nome do organismo (logomarca ou nome por extenso)” + “OCP-0016”.

No caso de fios, cabos e cordões, compostos de apenas um condutor, com seção 2,5 mm² ou menor que, por suas dimensões, impossibilitem a impressão clara dos selos de identificação da conformidade, será permitido o uso por extenso do nome do Inmetro em substituição à logomarca.

- Uso do Selo de Identificação da Conformidade rolos, bobinas e carretéis

Independentemente do tipo de embalagem (transparente, opaca, etc.), que deve sempre existir, e da seção nominal do cabo que ela acomoda, é obrigatória a utilização do Selo de Identificação da Conformidade completo, podendo o mesmo ser impresso ou fixado através de uma etiqueta adesiva.

- Modelo do Selo de Identificação da Conformidade

Os Selos de Identificação da Conformidade a serem aplicados às embalagens dos rolos, bobinas e carretéis são os seguintes:



Pantone 1235

100%
80%

CMYK

C2 M34 Y94 K0
C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo 35mm



Tons de Cinza

100%
90%
70%



Fonte

Univers

Univers Black

2.7 Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Portaria nº 371 de 29/12/2009

Conforme item 8 da Portaria 371/2009 - Os aparelhos eletrodomésticos devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade no produto e na embalagem de cada produto, obedecendo ao descrito no Anexo A, devendo o mesmo ser legível e indelével.

Além do Selo de Identificação da Conformidade, o produto deve portar uma forma de identificação legível, permanente e indelével, contendo o código ou a família do produto, com a descrição expressa de cada modelo e as marcações exigidas pelas normas, geral e particular, aplicáveis ao produto.

O Selo de Identificação da Conformidade a ser aplicado tanto na embalagem do produto, quanto no próprio produto, é o apresentado abaixo.



Pantone 1235
 ■ 100%
 ■ 80%
 CMYK
 ■ C1 M35 Y87 K0
 ■ C1 M27 Y77 K0



Uma Cor



Tons de Cinza
 ■ 100%
 ■ 90%
 ■ 70%

Fontes
 Univers
 Univers-Black



50 mm



20mm

Uma Cor



Uma Cor

2.8 Pó para Extinção de Incêndio – Portaria nº 433 de 04/09/2015

Conforme item 11 da Portaria 433/2015 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser colocado de forma visível, legível e indelével nas embalagens de comercialização do pó para extinção de incêndio. O Selo de Identificação da Conformidade deve ser de vinil ou outro material resistente, de modo a atender às especificações prescritas no Anexo A. O Selo de Identificação da Conformidade é o definido no Anexo A da Portaria 433/2015.

2.9 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - NBR NM 60884-1, conforme Portaria no. 85, de 03 de abril de 2006

Na embalagem



Cor
Pantone 1235
Redução máxima de 50mm

No produto



2.10 Plugues e tomadas para uso doméstico e Análogo - ADAPTADORES - NBR 14936, conforme Portaria 324 de 21 de agosto de 2007

Selo de Identificação da Conformidade na Embalagem

- Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas definidas no conforme especificações abaixo;
- A versão preto e branco poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido;
- O tamanho mínimo para a logomarca do Inmetro nos selos é de 5mm. Dessa forma, é obrigatório atender a este limite mínimo, além das proporções estabelecidas para as logomarcas apresentadas e os dizeres que o selo deve conter.
- A utilização de cores nos selos tem como objetivo diferenciar o foco do Programa. Assim, o selo de um Programa, cujo foco seja segurança, deve ser amarelo. Porém, conforme mencionado abaixo, é possível a utilizar a versão “uma cor”, ou seja, o selo pode ser da mesma cor da embalagem, mediante aprovação prévia da Diretoria da Qualidade.



Color

Pantone 1235
 100%
 80%
 CMYK
 C0 M27 Y76 K2
 C0 M20 Y75 K2



Tons de Cinza

100%
 90%
 70%



Uma Cor

Selo de Identificação da Conformidade no Produto

- a) No produto, quando a identificação da conformidade for estampada ou inserida por meio do selo, caso não caiba na parte frontal do adaptador, pode ser apostado nas outras partes do mesmo;
- b) No produto, embora preferencialmente deva ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco e da versão reduzida conforme abaixo.



Uma cor



- c) No produto, caso não haja espaço, será permitida a gravação apenas das logomarcas do Inmetro e do Organismo, sendo respeitada a dimensão mínima de 11mm de largura.

O fabricante e o importador de reator eletrônico alimentado em corrente alternada para lâmpada fluorescente tubular e de reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares devem seguir as seguintes orientações para o uso do selo de identificação da conformidade:

- a) Na embalagem é obrigatória a utilização do selo completo podendo o mesmo ser impresso ou fixado através de uma etiqueta adesiva;
- b) A versão preto e branco poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido;

c) No produto, é permitida a utilização dos selos compactos:

d) No produto, embora preferencialmente deva ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco.

2.11 Interruptores para instalações elétrica fixas domésticas e análogas - NBR NM 60669-1, conforme Portaria no. 234, de 30 de junho de 2008

1. Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC

O fabricante e o importador de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, devem seguir as seguintes orientações para o uso do selo de identificação da conformidade:

2. Selo de identificação da conformidade da embalagem

a) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade, desde que obedeça as dimensões definidas abaixo.

b) A utilização de cores nos selos tem como objetivo diferenciar o foco do Programa. Assim, o selo de um Programa, cujo foco seja segurança, deve ser amarelo. Porém, embora deva ser preferencialmente utilizada a versão "colorida" do selo, é permitido o uso da versão "uma cor".

c) Em embalagens individuais de produtos, deve-se utilizar o modelo de selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do selo "compacto, Modelo 2" sem a palavra "Segurança". Neste caso, será permitida a impressão da palavra "Segurança" ao lado direito ou esquerdo do selo, conforme modelo abaixo, respeitando-se a dimensão mínima do selo, de 11mm de largura, e o fonte a ser usado na palavra "Segurança".

d) Em embalagens coletivas de produtos, utilizadas para empacotar as embalagens individuais já adequadamente identificadas, embora deva ser preferencialmente utilizado o selo "uma cor" ou o selo "compacto, Modelo 2", é permitida a aplicação do selo "compacto, Modelo 2" sem a palavra "Segurança", ou a aplicação de uma frase mencionando "esta embalagem contém produtos certificados".



Color

Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C0 M27 Y76 K2
- C0 M20 Y75 K2



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor

Redução máxima

50 mm



Selo Completo

Selo compacto, Modelo 2

Segurança



Redução máxima de 11mm

Modelo de Selo compacto com a palavra segurança ao lado direito ou esquerdo.



Segurança

Segurança



3. Selo de identificação da conformidade no produto

- a) No Produto, quando a identificação da conformidade for estampada ou inserida por meio do selo, caso não caiba na parte frontal dos interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas pode ser apostado nas outras partes dos mesmos.
- b) Em produtos em que não houver espaço para aplicação do selo "compacto" ou nos casos em que a aplicação se dê pela gravação direta no produto através do uso do molde, será admitida a utilização do selo "compacto" sem a palavra "Segurança".
- c) Será admitida a utilização do selo "compacto" com dimensão mínima menor que 11 mm sendo respeitadas as devidas proporções para identificar o produto com conformidade avaliada compulsoriamente no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC.

2.12 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 350, de 06 de Setembro de 2010

A empresa autorizada deve seguir as seguintes orientações para o uso do Selo de Identificação da Conformidade:

- a) O selo, de acordo com a Figura 1a, somente pode ser utilizado em produtos que constem vigentes na IN/Anvisa, que estabelece as normas técnicas, adotadas para fins de certificação de conformidade dos Equipamentos Eletromédicos sob Regime de Vigilância Sanitária;
- b) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas, definidas na Figura 1a e 1b dessa página;
- c) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade for estampada, impressa ou inserida por meio de etiqueta, definidas na Figura 1a e 1b dessa página, não couber na parte frontal dos Equipamentos Eletromédicos, pode ser apostado nas outras partes do mesmo;
- d) A versão preta e branca pode ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido.

Exemplo:

Figura 1a



Cor
Pantone 1235

Figura 1b



Pantone 1235

- 100%
- 80%

Uma Cor



Selo Compacto

2.13 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 54, de 01 de Fevereiro de 2016

A empresa autorizada deve seguir as seguintes orientações para o uso do Selo de Identificação da Conformidade:

- a) O selo, de acordo com a Figura 1, somente pode ser utilizado em produtos que constem vigentes na IN/Anvisa, que estabelece as normas técnicas, adotadas para fins de certificação de conformidade dos Equipamentos Eletromédicos sob Regime de Vigilância Sanitária;
- b) O selo, conforme a Figura 2 aplica-se aos Equipamentos não incluídos no item C.2.a.
- c) Na embalagem, o selo deve ser impresso ou deve ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas, definidas na Figura 1 e 2 da RAC;
- d) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade estampado, impresso ou inserido por meio de etiqueta, não couber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser utilizado o Selo de Identificação da Conformidade descrito na Figura 3 (certificação compulsória) e Figura 4 (certificação voluntária).
- e) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade não puder ser fixado conforme os itens C.2.a, C.2.b e C.2.d, por não caber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser apostado nas outras partes do mesmo; e
- f) A versão preta e branca pode ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido

Figura 1 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação compulsória



Figura 2 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação voluntária



Figura 3 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação compulsória

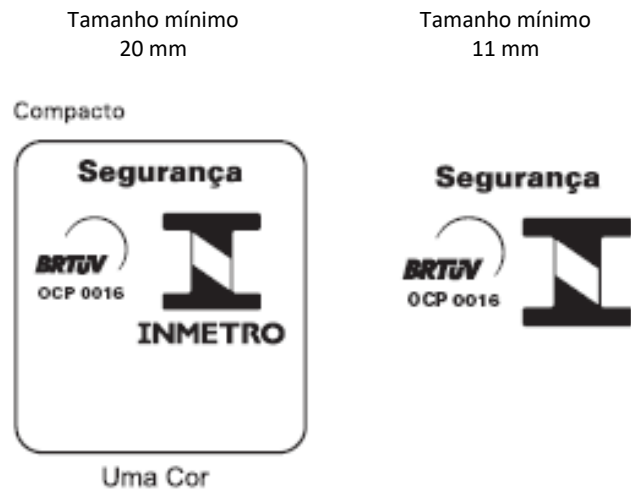
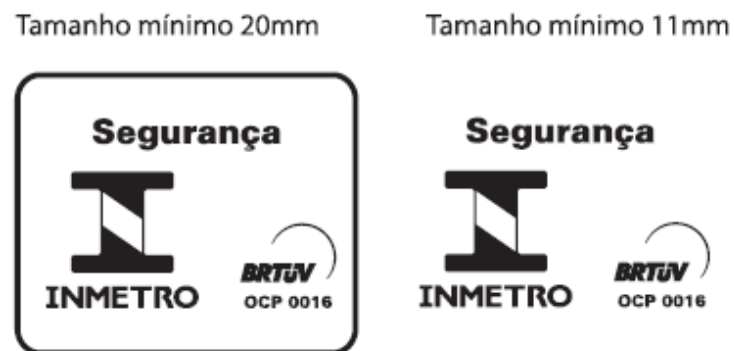


Figura 4 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação voluntária



2.14 Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive

A marca CE deve ser colocada no produto pelo fabricante. Isto deve ser feito após o processo de avaliação de conformidade de acordo com a MDD - Medical Device Directive ter sido finalizado com sucesso e depois do cliente ter recebido o certificado da TÜV NORD.

Requisitos de estrutura, formato e tamanho da marca CE são mencionados no Anexo XII do MDD.

O fabricante não precisa de nenhum contrato adicional com o Organismo Notificado na Alemanha - TÜV NORD.

A marca CE não será enviada pelo organismo certificador para o fabricante, mas os fabricantes são responsáveis por colocá-los no produto, considerando os requisitos desta marca conforme MDD - Anexo XII.

Informações adicionais podem ser obtidas em Folder da TÜV NORD, disponibilizado no endereço <http://www.tuev-nord.de/english/39108.asp>.

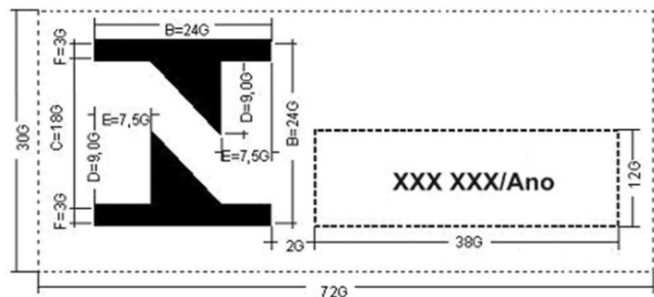
Para download das informações do Anexo XII da MDD, o acesso pode ser feito, entre outros, pelo endereço: http://www.mdss.com/download/download_station.htm.

2.15 Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012.

As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO C -SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria 544/2012.

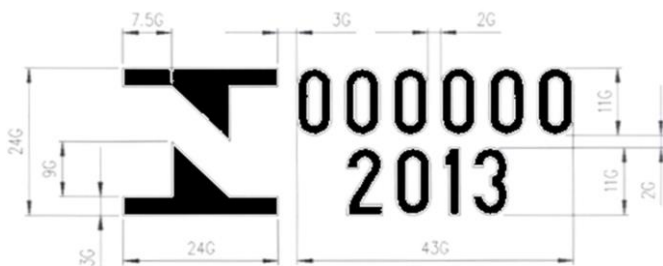
Selo de Identificação da Conformidade aposto durante a vulcanização do pneu

A marcação nos pneus novos pode ser dada conforme um dos modelos abaixo:



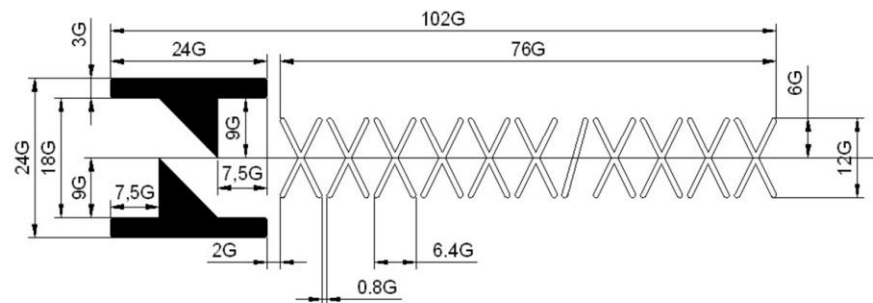
Molde (G mínimo = 0,25 mm):

Ou



Molde (G mínimo = 0,25 mm)

Ou



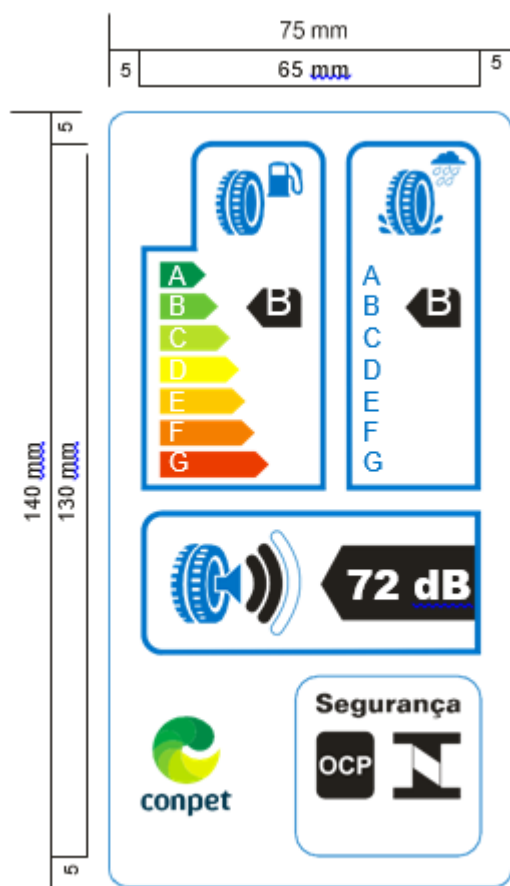
Molde (G mínimo = 0,25 mm):

Nota 1: O valor do ano referenciado 2013 é apenas ilustrativo, devendo ser inserido o ano do número do Registro do Objeto da família certificada.

Nota 2: O Selo de Identificação de Conformidade, conforme modelos acima, pode coexistir ou substituir o Selo de Identificação da Conformidade previsto no Anexo C da Portaria Inmetro nº 482/2010.

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva

(Redação dada pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013)



(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ter 75mm de largura e 140mm de comprimento.” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

A ENCE deve estar conforme os seguintes requisitos:

- (a) Cores no padrão CMYK – ciano, magenta, amarelo e preto – com a codificação 00-70-X-00;
- (a) Os números listados abaixo se referem à legenda da ENCE:

1. Eficiência energética

- pictograma – largura de 19,5 mm e altura de 18,5 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 36 mm e cor X-10-00-05;

2. Aderência em pista molhada

- pictograma – largura de 19 mm e altura de 19 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm e cor X-10-00-05;

3. Nível de emissão de ruído

- pictograma – largura de 14 mm e altura de 15 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 24 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt, com as ondas de classificação na cor 100% preto;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 24 mm e cor X-10-00-05;” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

4. Borda da etiqueta

- *stroke* de 1,5 pt e cor X-10-00-05;

5. Escala de “A” a “G”

- **Setas:** altura de 4,75 mm, espaçamento de 0,75 mm, *stroke* preto de 0,5 pt e cores:
 - A: X-00-X-00;
 - B: 70-00-X-00;
 - C: 30-00-X-00;
 - D: 00-00-X-00;
 - E: 00-30-X-00;
 - F: 00-70-X-00;
 - G: 00-X-X-00.
- **Texto:** Helvetica Bold 12 pt, 100 % branco, *outline* preto de 0,5 pt;

6. Classificação

- **Setas:** largura de 16 mm, altura de 10 mm, 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 27 pt, 100 % branco;

7. Tamanho das linhas

stroke de 0,5 pt e intervalo da linha dashed de 5,5 mm na cor 100% preto;

8. Tamanho do texto

- **Texto:** Helvetica Bold 11 pt, 100 % preto;

9. Valor de nível de emissão de ruído

- **Setas:** largura de 25,25 mm, altura de 10 mm e cor 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 20 pt, 100 % branco;
- **Texto da unidade:** Helvetica Bold 13 pt, 100 % branco;

10. Logo do Inmetro

- conforme Portaria e manual do Selo de Identificação da Conformidade em vigor, que podem ser obtidos no sitio www.inmetro.gov.br;

11. Logo do Conpet

- conforme manual do selo, que pode ser obtido no sitio www.conpet.gov.br;

12. Classificação do nível de emissão de ruído

- largura de 8,25 mm, altura de 15,5 mm e cor 100% preto;

(c) Todo o fundo deve ser branco.

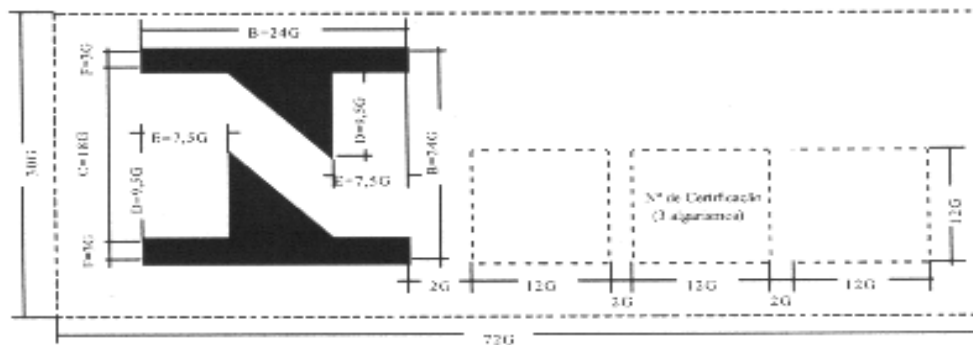
O fornecedor deve acrescentar sua marca e/ou logo, bem como o modelo do pneu (mesmo nome de modelo citado no Memorial Descrito), seu índice de carga, categoria de velocidade e outras especificações técnicas na etiqueta, junto à ENCE, em qualquer padrão de cor, formato ou desenho desde que estas informações não prejudiquem a visualização das informações contidas na ENCE. A superfície total do adesivo não deve ser superior a 250 cm² e a altura total do adesivo não deve ser superior a 220 mm.” (N.R.)
(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

2.16 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 342 de 24 de setembro de 2008

O Centro de Tecnologia / Pesquisa e Desenvolvimento concentra a licença para uso do Selo de Identificação da Conformidade apropriando-se a ele o número de registro conforme logomarca abaixo. Caso o licenciado possua mais de um Centro, será atribuído a cada um deles e às fábricas a eles vinculadas um número de registro específico.

Em todos os Pneus Novos abrangidos pelo contrato de Licenciamento deve apresentar em pelo menos um dos flancos do Pneu o Selo de identificação da Conformidade através da gravação original no molde as Logomarcas abaixo ostentada em alto relevo.

Não serão permitidas marcações do Símbolo do Inmetro e do número do Registro aplicados posteriormente ao processo de fabricação.

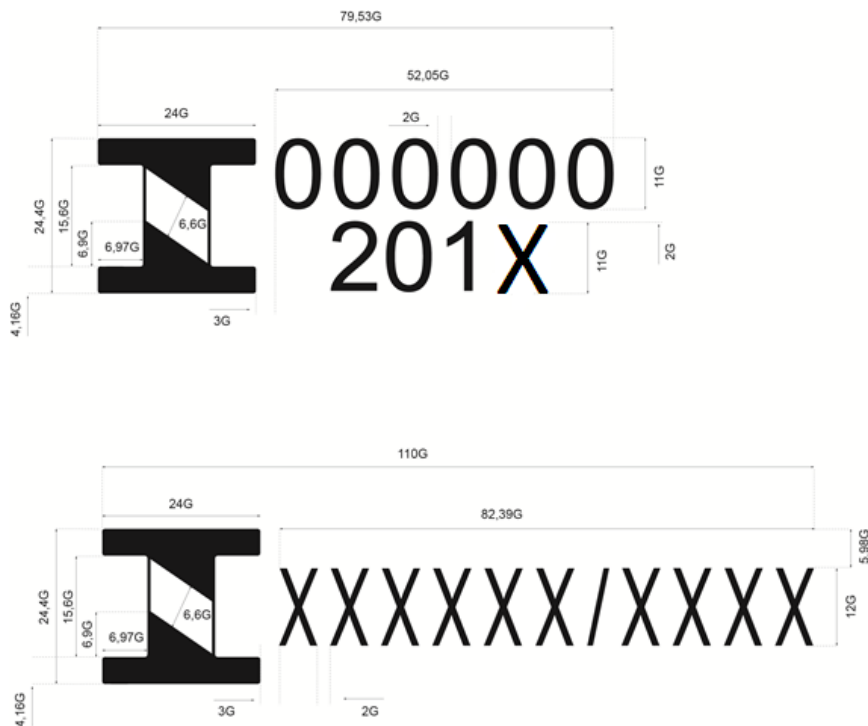


Molde (G mínimo = 0,25 mm):

2.17 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 595 de 07 de dezembro de 2018

As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO C - SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria 595/2018.

Abaixo o modelo a ser utilizado:

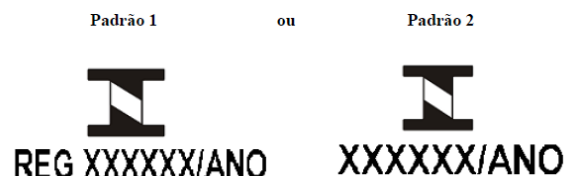


2.18 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014

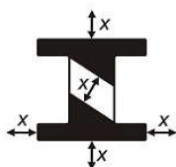
As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido neste item, bem como no ANEXO A - MODELOS PARA O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria 123/2014.

Abaixo o modelo a ser utilizado e informações adicionais:

Figura A



Área de não interferência



Tamanho mínimo

Importante ressaltar que alteração deve respeitar as devidas proporções.

Tamanho real



Figura B

Fonte
Univers
Univers Black



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo

50 mm



Compacto



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



20mm

2.18.1 Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e indelével, contendo o “I” do Inmetro e o número do Registro do Objeto, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca da BRTÜV, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

2.18.2 Selo Para Coroa De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e indelével, contendo o “I” do Inmetro e o número do Registro do Objeto, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca da BRTÜV, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

2.18.3 Selo Para Corrente De Transmissão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e Indelével, contendo o “I” do Inmetro, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A.

Nota: por razões técnicas, para este componente está facultada a obrigatoriedade de aposição do Registro de Objeto no produto, sendo obrigatório apenas em sua embalagem.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca da BRTÜV, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

2.18.4 Selo Para Escapamento De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos

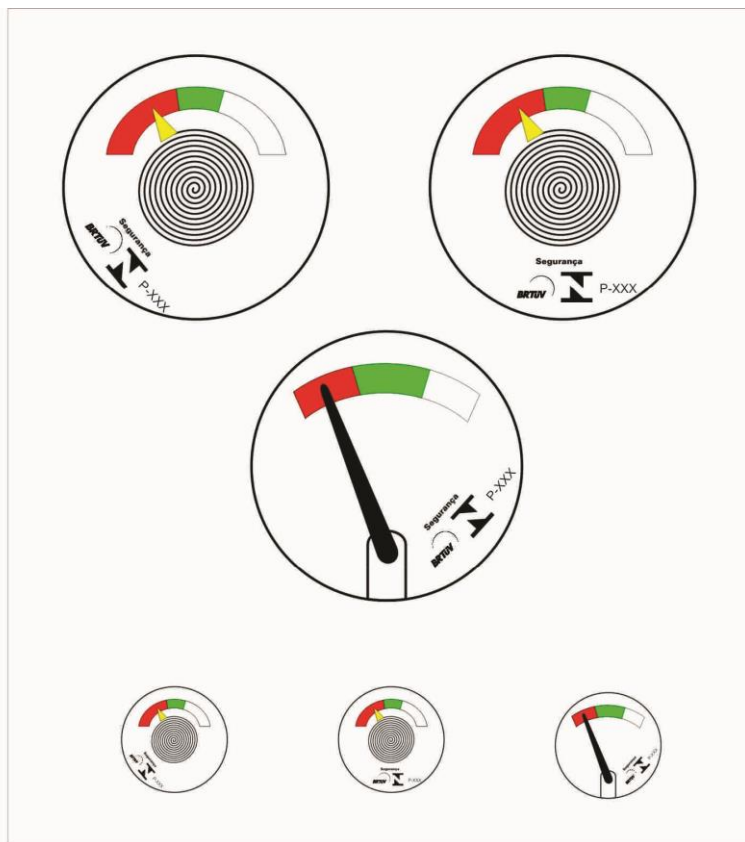
A identificação da conformidade deve ser inserida no corpo do produto, de forma clara, duradoura (em forma de adesivo), podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, Figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser inserida na embalagem (em forma de adesivo), podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, Figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual, quando aplicável

2.19 Indicadores de Pressão para Extintores de incêndio, conforme Portaria nº 298 de 27 de julho de 2010.

- 1) O Selo de Identificação da Conformidade, bem como o número do Registro, devem ser impressos no mostrador dos indicadores de pressão certificados.
- 2) O Selo de Identificação da Conformidade nos indicadores de pressão deve ser apostado de tal forma que:
 - seja gravado de forma visível, legível e indelével nos mostradores dos indicadores de pressão;
 - não possa ser encoberto pelo mecanismo indicador de pressão em qualquer situação de indicação de pressão;
 - não sobreponha as faixas de indicação da pressão;
 - possua tamanho mínimo que possibilite a leitura, a olho nu, da inscrição “Segurança”.
- 3) O número de Registro nos indicadores de pressão deve ser inscrito de tal forma que:
 - não possa ser encoberto pelo mecanismo indicador de pressão em qualquer situação de indicação de pressão;
 - não sobreponha as faixas de indicação da pressão;
 - possua tamanho mínimo que possibilite a leitura, a olho nu, da inscrição “Registro nº XXX”, onde “XXX” corresponderá ao número do Registro.

4) A disposição do Selo de Identificação da Conformidade no mostrador deve obedecer a um dos esquemas constante nos desenhos apresentados a seguir:



2.20 - Unidades Armazenadoras

O selo de identificação só deve ser aplicado nos certificados emitidos pela BRTÜV para a unidade armazenadora que atenda aos Requisitos Técnicos Obrigatórios ou Recomendados para Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural aprovado pelo MAPA. Este selo não pode ser usado no produto.

2.21 - RODAS Automotivas, conforme Portaria nº 445 de 19 de novembro de 2010

O Selo de Identificação da Conformidade, ilustrado abaixo, deve ser gravado em alto ou baixo relevo na roda em regiões não cobertas pelo pneu.

Conteúdo Típico do Desenho (Layout)

Mecanismo: Certificação

Objetivo da AC: Segurança

Campo: Compulsório

Dimensão mínima da logomarca do Inmetro: 5 mm

Área de não interferência



5 mm []

REG 000000

Tamanho mínimo

Importante ressaltar que
alteração deve respeitar
as devidas proporções.

Tamanho real

5 mm []

REG 000000

Nota 10: Excepcionalmente, devido a impossibilidades técnicas do produto, será permitida a gravação do Selo de Identificação da Conformidade e do nº do Registro do Inmetro em outras disposições pertinentes, desde que sejam mantidos juntos e seguindo as proporções abaixo.

2.22 - Componentes Automotivos: Amortecedores da Suspensão, Bombas Elétricas de Combustível para Motores do Ciclo Otto, Buzinas ou Equipamentos Similares utilizados em veículos rodoviários automotores, Pistões de Liga Leve de Alumínio, Pinos e Anéis de Trava (retenção), Anéis de pistão, Bronzinas e Lâmpadas para Veículos Automotivos, destinados ao mercado de reposição, conforme Portaria Inmetro nº 301 de 21/07/2011.

Nota : Excepcionalmente devido a impossibilidades técnicas do produto, será permitida a gravação da identificação do —|| do Inmetro e do nº do Registro do Inmetro em outras disposições que forem pertinentes, desde que sejam mantidos juntos e seguindo as proporções abaixo.

Figura A - No Produto



Figura B – Na embalagem ou no Produto

Fonte
Univers
Univers Black



Pantone 1235
■ 100%
■ 80%

CMYK
■ C2 M34 Y94 K0
■ C2 M27 Y90 K0



Tons de Cinza
■ 100%
■ 90%
■ 70%

Compacto



Tamanho mínimo
50 mm





Uma Cor



20mm

2.23 - Agulhas, Equipos e Seringas



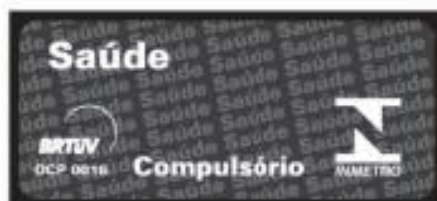
Pantone 293

- 100%
- 80%

CMYK

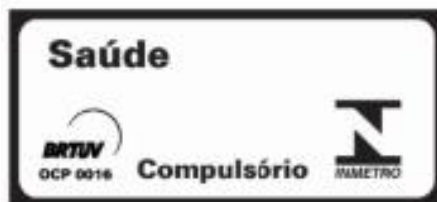
- C100 M40 Y0 K28
- C80 M30 Y0 K23

Fonte
Univers
Univers Black



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor



Tamanho mínimo

50 mm



20mm



11mm



➤ 3.CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS

3.1 Recuperação de válvulas automáticas, registros e engates para recipientes GLP (NBR 14537)

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.2 Serviços de inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de incêndio (NBR 12779).

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.3 Cabos para execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - NBR 17240

Utilizar a logomarca que consta no capítulo 3 do item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.4 Máquinas de Parada de Emergência - NBR 13759

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.5 Cabos de Controle com isolamento extrudada de XLPE ou EPR para tensões até 1kV - NBR 7290

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.6 Cabos de Controle com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 1kV - NBR 7289

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.7 Cabos de Instrumentação com isolação extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V - NBR 10300

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 deste manual, com a norma de certificação como referencia.

3.8 Biocompatibilidade



3.9 Programa de cafés ABIC

3.9.1 Programa de qualidade do café PQC



Após obtenção do certificado a empresa poderá utilizar a logomarca do programa de acordo com a classificação da qualidade de bebida obtida e as regras estão definidas no **Regulamento Técnico do Programa da Qualidade do Café ABIC**, disponível no site da Abic:

<http://abic.com.br/certificacao/qualidade/norma-e-regulamento/>

Recomenda-se que a Organização certificada acesse regularmente o site da Abic no sentido de manter-se atualizada quanto a alterações dos selos aplicáveis a cada produto da mesma.

3.9.2 - Programas cafés sustentáveis ABIC



Após obtenção do certificado a empresa poderá utilizar a logomarca do programa de acordo com a classificação da qualidade de bebida obtida e as regras estão definidas no **Regulamento Técnico do Programa Cafés Sustentáveis do Brasil**, disponível no site da Abic :

<http://abic.com.br/certificacao/sustentabilidade/normas-e-regulamento/>

Recomenda-se que a Organização certificada acesse regularmente o site da Abic no sentido de manter-se atualizada quanto a alterações dos selos aplicáveis a cada produto da mesma.



Para situações não previstas neste informe deve-se consultar à Qualidade da BRTÜV.

Envie ao e-mail DL-BR_qualidade